



Pregão Eletrônico 010/2026

**Data de Abertura
08/07/2026**

Lima Campos - MA

Local / Hora

OBJETO:

HORA: 09:00

LOCAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br

SELEÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) MAIS VANTAJOSA(S) VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO QUANDO FOR NECESSÁRIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMA CAMPOS/MA.

PARTICIPAÇÃO:

POSSUI ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS - MEs E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPPs, E ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

Este instrumento contém: **Edital e seus anexos com 158 (cento e cinquenta e oito)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, Decreto Municipal nº. 095, de 29 de janeiro de 2025; Decreto Municipal nº. 025, de 06 de março de 2024, Decreto Municipal nº. 020, de 26 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 027, de 21 de março de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.
INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	000017242/2026
PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Não há registro de órgão(s) participante(s) nesta licitação.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO "POR ITEM"
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EXECUÇÃO/FORNECIMENTO	PARCELADO
OBJETO	Seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo o fornecimento de peças de reposição quando for necessário, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
LOCAL DE REALIZAÇÃO	O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Início: 23/06/2026 Término: 08/07/2026, às 08:59hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 08/07/2026, às 09:00hs (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS.	DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA. E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br . O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.limacampos.ma.gov.br
SIGNATÁRIO(A)	 JOELMA FABRICY LOPES VALE Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 001, de 1º de janeiro de 2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

“REPUBLICAÇÃO”

MODO DE DISPUTA: ABERTO

(Processo Administrativo n.º 000017242/2026)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PRESENTE LICITAÇÃO CONTEMPLA ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (MES) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, BEM COMO ITEM DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA.

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, realizará às **09:00hs, do dia 08/07/2026**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO “POR ITEM”, (empregada por preço unitário/fornecimento parcelado), nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O PREGOEIRO, terá as atribuições previstas na lei Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Caberá ao PREGOEIRO, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O PREGOEIRO será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo o fornecimento de peças de reposição quando for necessário, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital**.

1.2. O valor estimado total da licitação é de **R\$ 456.486,74 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária, constante no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA:	1501 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.301.0038
PROJ.ATIVIDADE:	2.046 – Manutenção da Rede Pública de Saúde
ELEM. DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material Consumo
ELEM. DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

2.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, conforme segue:

4.2.1. Conforme instituído no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, todos os itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, ficam destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.2.2. Os demais itens de valor total estimado superior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, são considerados como itens de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, cuja participação será aberta a todas as empresas interessadas, independentemente do enquadramento na condição de ME/EPP.

4.2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, até a data de envio da proposta, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A empresa licitante deverá enviar declaração de observância desse limite na licitação. (modelo sugerido no Anexo V deste Edital)

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.13. Como condição para participação no Pregão, no cadastramento da proposta inicial, **O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, que:

a.) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b.) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c.) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d.) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.13.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.13.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.13.2.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.13.2.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.13.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.13 ou 4.13.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.13.4. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.13.4.1. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.13.4.2. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.13.4.3. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.13.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.13.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.8. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.11. O Envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **APENAS DO LICITANTE VENCEDOR**, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 17 da Lei 14.133/2021, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da referida lei.

5.11.2. Na hipótese de que trata o item 5.11.1, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de, no mínimo, DUAS HORAS**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no item 5.11.3.

5.11.3. A prorrogação de que trata o subitem anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

5.11.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

5.11.3.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o **item 8.3** deste Edital.

5.12. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou sistema de cadastramento de fornecedores do município ou âmbito de outras esferas (estadual ou municipal), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.18. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada, devendo respeitar a quantidade mínima prevista na planilha orçamentária do Termo de Referência;

6.1.2. Valor unitário do item;

6.1.3. Valor total do item;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no **intervalo de 15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

7.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.11. Durante a fase de lances, o PREGOEIRO poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.12. Se ocorrer a desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados

7.13. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

7.14. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, conforme disposto na Legislação vigente.

7.14.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.4.1. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.14.4.1.1. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o Pregoeiro decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

7.14.5. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS DE REAL)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.14.6. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.15. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.17.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o de **menor preço “por item”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2. empresas brasileiras;

7.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.27. DA NEGOCIAÇÃO

7.27.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.27.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.27.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27.7. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Pregoeiro poderá oferecer contraproposta.

7.27.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.1.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.1.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.1.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2.1.1. 4.10.2 deste edital.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.15. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.16. Considerar-se-á inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.17. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.17.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.18. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.22. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros serviços, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.26. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.26.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.26.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.3. Os documentos previstos neste Instrumento Convocatório, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo, **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

9.21. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.23. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.24. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.27. Ressalvado o disposto nos **itens 5.12 e 9.6**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação referida nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.28. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.28.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.28.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.28.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.28.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.28.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.28.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.28.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.28.8. Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto da licitação, expedido por órgão competente nos termos da legislação aplicável à matéria.

9.28.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.29. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.29.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

9.29.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.29.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.29.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.29.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.29.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.29.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.29.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.29.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.29.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.29.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.29.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.30. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.30.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.30.2. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.30.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ILC =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.30.4.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado ou do item pertinente.

9.30.4.2. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital. (modelo sugerido no Anexo VI deste Edital).

9.30.4.2.1. As justificativas para exigência dos coeficientes e índices econômicos previstos neste edital estão devidamente previstas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital;

9.30.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados:

9.30.5.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.30.5.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

9.30.5.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.30.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.30.5.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.30.5.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal

do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.30.5.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.30.6. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.30.6.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.30.6.2. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

9.31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.31.1. Declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou/fornece ou tem prestado/fornecido, satisfatoriamente, serviços e/ou produtos compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.31.1.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.31.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (*exigido somente para os itens relativos a manutenção dos equipamentos*).

9.31.2.1. Para efeito de cumprimento do item anterior, a licitante deverá comprovar que possui, no mínimo, um profissional habilitado com formação técnica ou treinamento técnico em manutenção de equipamentos odontológicos.

9.31.2.1.1. A comprovação acima deverá ser efetuada mediante certificado de formação técnica ou treinamento técnico de pessoa física, e do comprovante do vínculo empregatício com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.31.2.1.2. O profissional indicado deverá participar do serviço objeto da licitação como responsável técnico pelo contrato, compondo a respectiva equipe técnica.

9.31.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (modelo sugerido no anexo VII deste Edital).

9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste item por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.34. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.34.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.35. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.36. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.37. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.38. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.39. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por do sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, preferencialmente, por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a serviços e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração

10.12. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.13. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, **no prazo de 10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de três dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação do licitante.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

11.10. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a

contar da data de seu recebimento.

14.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.1.2.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6. Não sendo possível a aplicação do item anterior, é facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.12.

14.6.1. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços ou bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.8. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive aos seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame,

independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, a Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a toda a legislação pertinente.

14.9. A ata de registro de preços terá prazo de **validade de até 1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.10. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.11. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.12. Demais critérios concernentes à formalização da Ata de Registro de Preços estão previstos na legislação aplicável à matéria.

14.13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.13.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.13.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.13.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.13.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.13.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.14.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.14.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.14.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.14.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.14.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.14.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.14.1.

14.14.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

14.14.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.14.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.14.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.14.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

14.15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.15.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.15.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.15.5.1. Por razão de interesse público;

14.15.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.15.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº. 14.133/2021, na presente licitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo IV**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na referida Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.9.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.9.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de execução, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da contratante e da Contratada são no termo de referência, bem como na Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@limacampos.ma.gov.br, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA (Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA).

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios mencionados no item 24.2.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DA VISITA TÉCNICA

25.1. É facultado ao licitante realizar visita técnica prévia aos locais de prestação dos serviços de manutenção, a fim de tomar conhecimento das condições das instalações e do parque de equipamentos odontológicos das unidades de saúde do Município de Lima Campos/MA.

25.2. A visita técnica é facultativa e se destina especialmente aos licitantes interessados nos itens relativos aos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, tendo em vista que o conhecimento prévio das condições locais e do parque de equipamentos é relevante para a correta formulação da proposta de preços referente ao Item 1 desta licitação. Para os licitantes interessados exclusivamente nos itens de fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição (Itens 2 a 262), a visita técnica é dispensável, uma vez que os itens estão plenamente identificados e especificados na planilha orçamentária constante do item 4 do Termo de Referência.

25.3. A visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo e-mail indicado neste Edital, e realizada em dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h.

25.4. O licitante interessado nos itens de serviços de manutenção que optar por não realizar a visita técnica não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das condições locais como justificativa para inexecução contratual ou pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo apresentar, nesse caso, a declaração constante do

Anexo VII do Edital, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10 Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.12. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, de maneira a tornar o objeto mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo, aptos a servir apenas como referência;

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.limacampos.gov.br>, e também

poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, sito à Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, mesmo endereço e período 'no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Pedreiras - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.15.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

26.15.3. ANEXO II – Modelo de Proposta;

26.15.4. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

26.15.5. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

26.15.6. ANEXO V – Modelo da Declaração de observância ao limite de EPP.

26.15.7. ANEXO VI – Modelo da Declaração de atendimento dos índices econômicos previstos no Edital.

26.15.8. ANEXO VII – Modelo da Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Lima Campos (MA), 18 de junho de 2026.

JOELMA FABRICY LOPES VALE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 001, de 1º de janeiro de 2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. As Unidades de Saúde de Lima Campos/MA possuem um Parque de Equipamentos Odontológicos e afins para suportar a complexidade dos serviços prestados à população do Município, no cumprimento de seus objetivos sociais. Desta forma, a execução de serviços de manutenção do parque de equipamentos, bem como o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição quando necessário, são imprescindíveis para o funcionamento deste, dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade, a maior disponibilidade dos equipamentos e a menor interrupção possível dos serviços prestados pela Rede de Saúde de Lima Campos/MA. Registra-se que o contrato resultante da licitação anterior para atendimento do objeto está na iminência do seu encerramento.

1.2. Desta forma, faz-se necessária a contratação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos e afins, bem como o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição, sob demanda e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para promover a eficácia e a eficiência na manutenção dos equipamentos, controlando e reduzindo os custos envolvidos, e objetivando também garantir a qualidade e segurança destes equipamentos, minimizando os riscos envolvidos nos procedimentos com tecnologia médica.

1.3. Da contratação dos serviços de manutenção em equipamentos odontológicos e afins e do fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição, resultarão como principais benefícios:

1.3.1. Celeridade no reparo do Parque de Equipamentos Odontológicos e afins, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição e execução de serviços especializados quando necessário, reduzindo o tempo de espera para realização de atendimento, consultas, exames e procedimentos ocasionados pela maior disponibilidade destes equipamentos.

1.3.2. Maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho.

1.3.3. Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica de acordo com o previsto pelo fabricante e determinado pelas normas que regem grupos de Equipamentos Odontológicos, para garantir a confiabilidade, aumentando, assim, a segurança dos procedimentos e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos, com a Emissão de Laudos rastreáveis a RBC - Rede Brasileira de Calibração.

1.4. Os serviços de manutenção e o fornecimento de peças, componentes e acessórios a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da legislação aplicável à matéria, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.5. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

1.5.1. Com o objetivo de padronizar o vocabulário que será utilizado neste Termo de Referência, fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições:

I. Equipamento Odontológico é o equipamento, aparelho ou instrumento de uso odontológico, destinado à detecção de informações do organismo humano para auxílio a procedimento clínico, destinado a fornecer suporte a procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos;

II. Horário Regular de Prestação do Serviço são os dias/horário para usual prestação do serviço, conforme disposto neste Termo de Referência;

III. Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo ajustes e reparos;

IV. Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante à Contratada responsável pelos serviços de manutenção, dentro do Horário Regular de Prestação do Serviço, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;

V. Atendimento Técnico é a presença de técnico da Contratada responsável pelos serviços de manutenção, no local de instalação dos equipamentos, dentro do Horário Regular de Prestação do Serviço, para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual, ou seja, por Equipamento Odontológico atendido;

VI. Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;

VII. Chamado Técnico Emergencial é a solicitação eventual feita pela Contratante à Contratada responsável pelos serviços de manutenção, fora do Horário Regular de

Prestação do Serviço, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva Emergencial;

VIII. Atendimento Técnico Emergencial é a presença de técnico da Contratada responsável pelos serviços de manutenção, no local de instalação dos equipamentos, fora do Horário Regular de Prestação do Serviço, para execução de uma Manutenção Corretiva Emergencial demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual, ou seja, por Equipamento Odontológico atendido;

IX. Tempo de Atendimento Técnico Emergencial é o período transcorrido, em horas corridas, entre o Chamado Técnico Emergencial e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;

X. Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico, ou o Chamado Técnico Emergencial, e a efetiva solução deste chamado, excluindo-se deste período o tempo de eventual aguardo pelo fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição, cuja contratação é objeto autônomo desta licitação;

XI. Tempo de Indisponibilidade é o período transcorrido, em dias corridos, entre o Chamado Técnico, ou o Chamado Técnico Emergencial, e a efetiva solução deste chamado;

XII. Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual, ou seja, por Equipamento Odontológico atendido;

XIII. Calibração é um conjunto de ações que visa assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição por meio da comparação do valor aferido no equipamento com um padrão rastreável ao Sistema Internacional (SI), tendo como resultado um Certificado de Calibração individual, ou seja, por Equipamento Odontológico atendido, assinado por Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os Certificados de Calibração devem estar em conformidade com a Norma ABNT NBR IEC 17025:2005, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os pontos de aferição para cada parâmetro, os valores das leituras realizadas para cada ponto, o valor da média das leituras em cada ponto, a faixa de aceitação para cada ponto, a faixa da "média das leituras $\pm$ Uk" para cada ponto e o resultado da conformidade normativa para cada ponto de aferição;

XIV. Teste de Segurança Elétrica é um conjunto de testes que avaliam as correntes de fuga, a corrente auxiliar através do paciente, e a resistência de aterramento de um equipamento, tendo como resultado um Certificado de Teste de Segurança Elétrica

individual, ou seja, por Equipamento Odontológico atendido, assinado por Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os Certificados de Teste de Segurança Elétrica devem estar em conformidade com a Norma ABNT NBR IEC 60601-1, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os valores das leituras realizadas para cada parâmetro, a faixa de aceitação para cada parâmetro e o resultado da conformidade normativa para cada parâmetro de aferição;

XV. Qualificação de Desempenho é a evidência documentada de que o equipamento apresenta para a carga de maior desafio em 121°C e para a carga de maior desafio em 134°C, determinadas pelo serviço de saúde, desempenho consistente por no mínimo 03 ciclos sucessivos do processo, com parâmetros idênticos, em cada uma destas cargas, tendo como resultado um Certificado de Qualificação de Desempenho individual, ou seja, por Equipamento Odontológico atendido, assinado por Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os Certificados de Qualificação de Desempenho devem estar em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 15, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os valores das leituras realizadas para cada ciclo, a faixa de aceitação para cada ciclo, e o resultado da conformidade normativa para cada ciclo de aferição;

XVI. Ronda Geral é a rotina de verificação de problemas em Equipamentos Odontológicos junto a todos os setores da instituição, visando antecipar a comunicação entre as partes e verificar a ocorrência de eventuais reclamações de funcionamento dos equipamentos, tendo como resultado um documento formal com o Nome/Assinatura do Técnico Executor, Nome/Assinatura do Responsável do Corpo Clínico pelo local verificado e Nome/Assinatura do Responsável pelo Ateste;

XVII. Ronda Setorial é a rotina de inspeção detalhada em Equipamentos Odontológicos junto a setores críticos da instituição, que inclui testes funcionais e verificação de parâmetros, visando averiguar o correto funcionamento de todos os equipamentos do setor, reduzindo a probabilidade de falhas ou a degradação do funcionamento de um item, tendo como resultado um documento formal com o Nome/Assinatura do Técnico Executor, Nome/Assinatura do Responsável do Corpo Clínico pelo local inspecionado e Nome/Assinatura do Responsável pelo Ateste;

XVIII. Manutenção Programada é a Manutenção Preventiva, Ronda Geral e/ou Ronda Setorial;

XIX. Ordem de Serviço é o registro em sistema da Manutenção Corretiva ou Manutenção Programada, e de todas as suas respectivas informações;

XX. Ordem de Serviço Aberta é a demanda de Manutenção Corretiva que ainda não foi atendida ou que está em primeiro Atendimento Técnico, ou a demanda de Manutenção Programada, dentro do prazo planejado para execução, que ainda não foi executada ou está em execução;

XXI. Ordem de Serviço Pendente é a demanda de Manutenção Corretiva que já foi inicialmente atendida, mas sua efetiva execução está dependendo de algum outro item, tais como Aguardando Fornecimento de Peça/Componente/Acessório, Aguardando Aplicação de Serviço Especializado etc., ou a demanda de Manutenção Programada, fora do prazo planejado para execução, que ainda não foi executada ou sua efetiva execução está dependendo de algum outro item, tais como Aguardando Emissão de Certificado etc.;

XXII. Ordem de Serviço Fechada é a demanda de Manutenção Corretiva ou Manutenção Programada que já foi efetivamente executada;

XXIII. Ordem de Fornecimento é o documento emitido pela Contratante para solicitar à Contratada responsável pelo fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição a entrega dos itens necessários à manutenção dos equipamentos odontológicos, contendo a identificação dos itens, as quantidades solicitadas, as especificações técnicas e o prazo para entrega;

XXIV. Fornecimento de Peças, Componentes e Acessórios de Reposição é a entrega, pela Contratada responsável pelos Itens 2 a 262 desta licitação, dos itens necessários à manutenção dos equipamentos odontológicos integrantes do parque da Contratante, realizada sob demanda mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5.2. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados à Secretaria Requisitante, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s).

1.5.3. Declaramos também que foi adotado neste procedimento licitatório práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis, conforme dispõe a legislação vigente. Foi buscado atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilíbrio destas, com a redução do impacto ambiental.

1.6. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1.6.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

1.6.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Nada a Registrar.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo o fornecimento de peças de reposição quando for necessário, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisa de preços de mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total da licitação em **R\$ 456.486,74 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A seguir, apresenta-se a planilha contendo as especificações técnicas, os quantitativos estimados e os respectivos preços de referência do objeto da presente licitação, elaborada com base nos levantamentos realizados pela Administração e destinada a subsidiar a formulação das propostas pelos licitantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE HORAS (12 MESES).	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$	
				VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Serviço de mão de obra em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, instalados nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde da Mulher, no Município de Lima Campos/MA.	hora	960	R\$ 280,67	R\$ 269.443,20
				Total horas R\$..	R\$ 269.443,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$	
				VLR UNIT R\$	VLR TOTAL
	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS				
	Equipamento: APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO 70 KV SOBRE RODÍZIOS, MARCA X DENT 220V (quantidade de equipamentos: 03).				
2	Carenagem completa da caixa de comando X Dent	Und	3	R\$ 2.216,67	R\$ 6.650,01
3	Cabeçote completo para Raios X periapical Xdent 70kv	Und	3	R\$ 4.266,67	R\$ 12.800,01
4	Conjunto cabo espiral com disparador Xdent	Und	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
5	Placa do painel com display Xdent	Und	3	R\$ 1.006,67	R\$ 3.020,01
6	Membrana de comando touch	Und	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
	Equipamento: APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL COLUNA MÓVEL 70 kv MARCA GNATUS 220V (Quantidade de Equipamentos: 01)				

7	Carenagem completa da caixa de comando Gnatus 70kv	Und	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
8	Cabeçote completo para Raios X periapical Gnatus 70kv	Und	1	R\$ 5.666,67	R\$ 5.666,67
9	cabo espiralado 6 vias Gnatus 70kv	und	1	R\$ 286,67	R\$ 286,67
10	Placa do painel com display Gnatus 70kv	und	1	R\$ 1.206,67	R\$ 1.206,67
11	Membrana de comando touch Gnatus 70kv	und	1	R\$ 685,00	R\$ 685,00
12	Comjunto controle disparador Gnatus 70c 40908000970	Und	2	R\$ 786,67	R\$ 1.573,34
13	Placa fonte do RX Gnatus 70c	Und	1	R\$ 1.216,67	R\$ 1.216,67
Equipamento: APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E BICARBONATO COM SPRAY MARCA KONDETECH 220V (Quantidade de Equipamentos: 01)					
14	Placa de circuito impresso de comando do US kondentech	Und	1	R\$ 1.266,67	R\$ 1.266,67
15	Painel touch ultrassom kondentech	Und	1	R\$ 583,33	R\$ 583,33
16	Cabo 3 vias da caneta do ultrassom kondentech	Und	3	R\$ 466,67	R\$ 1.400,01
17	Caneta transdutor do US kondentech	Und	1	R\$ 737,33	R\$ 737,33
18	Caneta jato de bicarbonato US konden	Und	1	R\$ 392,33	R\$ 392,33
19	Bobina solenoide US kondentech	Und	4	R\$ 179,33	R\$ 717,32
Equipamento: AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA MARCA CRISTOFOLI 12 L 220V (Quantidade de Equipamentos: 02)					
20	Guarnição da porta autoclave cristofoli vt 12L	und	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
21	Bobina solenoide danfoss 220 v para autoclave cristofoli vt 12L	und	3	R\$ 411,67	R\$ 1.235,01
22	Circuito elétrico do painel autoclave cristofoli vt 12L	und	2	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00
23	Conjunto de selo e pinos vacuo e anti vácuo cristofoli vt 12L	und	2	R\$ 252,89	R\$ 505,78
24	Resistencias palito 600w 220v cristofoli vt 12L	und	3	R\$ 256,67	R\$ 770,01
25	Sensor de temperatura autoclave cristofoli vt 12L	und	6	R\$ 263,33	R\$ 1.579,98
26	Fecho da porta autoclave crsitofoli vt	und	2	R\$ 163,33	R\$ 326,66
27	Membrana touch analogica autoclave cristofoli vt 12 L	und	2	R\$ 176,67	R\$ 353,34
28	Placa de comando analógica cristofoli vt 12/21L	und	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00
29	Termometro analógico cristofoli vt 12/21L	Und	1	R\$ 412,67	R\$ 412,67
30	Termostato laminado cristofoli vt 12L	und	1	R\$ 173,00	R\$ 173,00
Equipamento: AUTOCLAVE HORIZONTAL ODONTOLÓGICA MARCA BIOEX, 21 L 220V (Quantidade de Equipamentos: 09)					
31	Anel de Vedação da porta para autoclave 12 e 21 litros bioex	und	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
32	Bobina solenoide 220 volts para autoclave bioex	und	3	R\$ 421,17	R\$ 1.263,51
33	Conjunto de selo e pinos vacuo e anti vácuo autoclave bioex	und	3	R\$ 509,67	R\$ 1.529,01
34	Conjunto de Resistencias semicirculares bioex	und	3	R\$ 598,67	R\$ 1.796,01
35	Sensor de temperatura autoclave bioex	und	3	R\$ 276,67	R\$ 830,01
36	Placa de circuito impresso de comando bioex	und	3	R\$ 1.066,67	R\$ 3.200,01

	Equipamento: CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO UNIK COM EQUIPO FLEX, REFLETOR H3, UNIDADE AUXILIAR COM 1 SUGADOR VENTURI E CUBA DE PORCELANA, 220 V (Quantidade de Equipamentos: 05)				
37	Motorredutor de cadeira odontológica kavo	und	3	R\$ 2.233,33	R\$ 6.699,99
38	Estofamento para cadeira odontologica kavo	Und	1	R\$ 1.863,33	R\$ 1.863,33
39	Fusivel para cadeira awg 3,5ª	Und	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
40	Placa de circuito impresso cadeira kavo unik	und	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
41	Mangueira 6mm de ligação geral	Metro	10	R\$ 20,33	R\$ 203,30
42	Mangueira dupla do pedal progressivo	Metro	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
43	Mangueira 3mm ligação geral	Metro	10	R\$ 21,67	R\$ 216,70
44	Mangueira da cuspideira 19 mm	Metro	10	R\$ 38,33	R\$ 383,30
45	Mangueira triplice lisa	metro	10	R\$ 48,33	R\$ 483,30
46	Mangueira espaguetti 1,8 pol	Metro	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
47	Mangueira 8mm do sugador	Metro	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
48	Pedal de comando para equipo kavo	und	2	R\$ 276,67	R\$ 553,34
49	Valvula dupla do spray kavo	Und	3	R\$ 326,67	R\$ 980,01
50	Valvula interruptora do equipo kavo	Und	3	R\$ 166,67	R\$ 500,01
51	Filtro de ar ¼ com regulador e dreno automatico	und	3	R\$ 290,00	R\$ 870,00
52	Reservatorio pet 800 ml	und	5	R\$ 28,33	R\$ 141,65
53	Suporte do sugador kavo	Und	2	R\$ 71,67	R\$ 143,34
54	Valvula interruptora do sugador kavo	Und	2	R\$ 146,67	R\$ 293,34
55	Abafador do sugador kavo	Und	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
56	Valvula venturi do sugador kavo	und	4	R\$ 183,33	R\$ 733,32
57	Filtro separador de detritos kavo	und	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
58	Valvula registro de água da cuspideira kavo	Und	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
59	Cuba da cuspideira kavo	Und	1	R\$ 283,33	R\$ 283,33
60	Lampada do refletor 12 x 55 w	Und	2	R\$ 61,67	R\$ 123,34
61	Vidro optico multifacetado do refletor kavo	Und	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
62	Anteparo frontal do refletor kavo	Und	4	R\$ 226,67	R\$ 906,68
63	Carenagem de proteção traseira do refletor	Und	2	R\$ 423,33	R\$ 846,66
	Equipamento: CADEIRA ODONTOLÓGICA CRISTOFOLI MODELO MARCOPOLI II, COM EQUIPO FLEX, REFLETOR H3, UNIDADE AUXILIAR COM 2 SUGADORES VENTURI E CUBA DE PORCELANA, 220V (Quantidade de Equipamentos: 02)				
64	Motorredutor de cadeira odontológica marcopoli II	und	1	R\$ 2.633,33	R\$ 2.633,33
65	Estofamento para cadeira odontologica	Und	1	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33
66	Fusivel para cadeira awg 1,5ª	Und	5	R\$ 8,33	R\$ 41,65
67	Fusivel para cadeira awg 3,5ª	Und	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
68	Placa de circuito impresso cadeira marcopoli II	und	2	R\$ 866,67	R\$ 1.733,34
69	Mangueira 6mm de ligação geral	Metro	10	R\$ 18,67	R\$ 186,70
70	Mangueira dupla do pedal progressivo	Metro	10	R\$ 46,67	R\$ 466,70
71	Mangueira 3mm ligação geral	Metro	10	R\$ 21,67	R\$ 216,70
72	Mangueira da cuspideira 19 mm	Metro	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
73	Mangueira triplice lisa	metro	10	R\$ 48,33	R\$ 483,30
74	Mangueira espaguetti 1,8 pol	Metro	10	R\$ 13,33	R\$ 133,30
75	Mangueira 8mm do sugador	Metro	10	R\$ 17,33	R\$ 173,30
76	Pedal de comando para equipo	und	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
77	Valvula dupla do spray	Und	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00

78	Valvula interruptora do equipo	Und	1	R\$	146,67	R\$	146,67
79	Filtro de ar ¼ com regulador e dreno automatico	und	1	R\$	280,00	R\$	280,00
80	Reservatorio pet 800 ml	und	1	R\$	18,33	R\$	18,33
81	Abafador do sugador	Und	1	R\$	183,33	R\$	183,33
82	Valvula venturi do sugador marcopolo II	und	1	R\$	150,00	R\$	150,00
83	Filtro separador de detritos marcopolo II	und	1	R\$	63,33	R\$	63,33
84	Lampada do refletor 12 x 55 w	Und	1	R\$	61,67	R\$	61,67
85	Conjunto led do refletor	und	1	R\$	206,67	R\$	206,67
86	Vidro optico multifacetador marcopolo II	Und	1	R\$	203,33	R\$	203,33
87	Anteparo frontal do refletor marcopolo II	Und	1	R\$	216,67	R\$	216,67
88	Carenagem de proteção traseira do refletor marcopolo II	Und	1	R\$	423,33	R\$	423,33
89	Trafo do refletor marcopolo II	und	1	R\$	200,00	R\$	200,00
Equipamento: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO CRISTOFOLI 38 LITROS 220V COM FILTRO E REGULADOR (Quantidade de Equipamentos: 02)							
90	Motocompressor DA 1000 220v 850w	Und	2	R\$	2.673,33	R\$	5.346,66
91	Pressostato 3 vias	Und	2	R\$	193,33	R\$	386,66
92	Valvula de segurança 8bar sobrepressão	Und	2	R\$	160,00	R\$	320,00
93	Capacitor 20 microns 450 volts	Und	2	R\$	138,33	R\$	276,66
94	Valvula de alivio da serpentina	Und	2	R\$	126,33	R\$	252,66
95	Valvula de retenção	und	2	R\$	233,00	R\$	466,00
96	Protetor termico 4,5,7,8,10 A woyang	Und	2	R\$	90,00	R\$	180,00
97	Bobina solenoide de abertura do alívio	Und	2	R\$	106,67	R\$	213,34
98	Mancais de borracha	Und	2	R\$	88,33	R\$	176,66
99	Filtro coalescente com dreno automatico	Und	2	R\$	290,00	R\$	580,00
100	Valvula de expurgo de condensados	und	2	R\$	134,33	R\$	268,66
101	Mangueira ¼ pol 300 psi	Metro	10	R\$	12,00	R\$	120,00
102	Cabo de força 10 A abnt	und	2	R\$	53,33	R\$	106,66
Equipamento: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO SCHUSTER G1, 45 LITROS 220V COM FILTRO E REGULADOR (Quantidade de Equipamentos: 03)							
103	Motocompressor DA 1000 220v 850w	Und	2	R\$	2.666,67	R\$	5.333,34
104	Pressostato 3 vias	Und	2	R\$	203,33	R\$	406,66
105	Valvula de segurança 8bar sobrepressão	Und	2	R\$	160,00	R\$	320,00
106	Capacitor 20 microns 450 volts	Und	2	R\$	139,60	R\$	279,20
107	Valvula de alivio da serpentina	Und	2	R\$	126,33	R\$	252,66
108	Valvula de retenção	und	2	R\$	230,00	R\$	460,00
109	Protetor termico 4,5,7,8,10 A woyang	Und	2	R\$	90,00	R\$	180,00
110	Bobina solenoide de abertura do alívio	Und	2	R\$	106,67	R\$	213,34
111	Mancais de borracha	Und	2	R\$	88,33	R\$	176,66
112	Filtro coalescente com dreno automatico	Und	2	R\$	290,00	R\$	580,00
113	Valvula de expurgo de condensados	und	2	R\$	134,33	R\$	268,66
114	Mangueira ¼ pol 300 psi	Metro	10	R\$	12,00	R\$	120,00
115	Cabo de força 10 A 250v abnt	und	2	R\$	53,33	R\$	106,66
Equipamento: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO MARCA PRESSURE 8,4 PÉS, 30 LITROS CAPACIDADE DE, 220V. (Quantidade de Equipamentos: 01)							
116	Motor weg 1 hp	Und	2	R\$	2.306,67	R\$	4.613,34
117	Pressostato 3 vias	Und	2	R\$	193,33	R\$	386,66

118	Valvula de segurança 8bar sobrepressão	Und	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
119	Capacitor 25 microns 450 volts	Und	2	R\$ 146,67	R\$ 293,34
120	Valvula de alivio da serpentina	Und	2	R\$ 126,33	R\$ 252,66
121	Valvula de retenção	und	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
122	Protetor termico 4,5,7,8,10 A woyang	Und	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
123	Bobina solenoide de abertura do alívio	Und	2	R\$ 106,67	R\$ 213,34
124	Mancais de borracha	Und	2	R\$ 88,33	R\$ 176,66
125	Filtro coalescente com dreno automático	Und	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
126	Valvula de expurgo de condensados	und	2	R\$ 134,33	R\$ 268,66
127	Mangueira ¼ pol 300 psi	Metro	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
128	Cabo de força 10 A 250v abnt	und	2	R\$ 53,33	R\$ 106,66
Equipamento: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO SCHUSTER G3 45 LITROS, 220V COM FILTRO E REGULADOR. (Quantidade de Equipamentos: 04)					
129	Motocompressor 1hp geração III	Und	2	R\$ 2.106,67	R\$ 4.213,34
130	Pressostato 3 vias	Und	2	R\$ 193,33	R\$ 386,66
131	Valvula de segurança 8bar sobrepressão	Und	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
132	Capacitor 20 microns 450 volts	Und	2	R\$ 139,60	R\$ 279,20
133	Valvula de alivio da serpentina	Und	2	R\$ 123,33	R\$ 246,66
134	Valvula de retenção	und	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
135	Protetor termico 4,5,7,8,10 A woyang	Und	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
136	Bobina solenoide de abertura do alívio	Und	2	R\$ 106,67	R\$ 213,34
137	Mancais de borracha	Und	2	R\$ 88,33	R\$ 176,66
138	Filtro coalescente com dreno automático	Und	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
139	Valvula de expurgo de condensados	und	2	R\$ 144,33	R\$ 288,66
140	Mangueira ¼ pol 300 psi	Metro	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
141	Cabo de força 10 A 250v abnt	und	2	R\$ 53,33	R\$ 106,66
Equipamento: CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA OLSEN MODELO SPRINT, COM EQUIPO FLEX, REFLETOR LED E UNIDADE AUXILIAR COM 2 SUGADORES E CUBA DE PORCELANA, 220V (Quantidade de Equipamentos: 01)					
142	Motorreductor de cadeira odontológica olsen sprint	und	1	R\$ 2.466,67	R\$ 2.466,67
143	Fusivel para cadeira awg1,5ª	Und	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
144	Fusivel para cadeira awg 3,5ª	Und	5	R\$ 11,67	R\$ 58,35
145	Placa de circuito impresso cadeira olsen sprint	und	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
146	Mangueira 6mm de ligação geral	Metro	10	R\$ 18,67	R\$ 186,70
147	Mangueira dupla do pedal progressivo	Metro	10	R\$ 53,33	R\$ 533,30
148	Mangueira 3mm ligação geral	Metro	10	R\$ 20,33	R\$ 203,30
149	Mangueira da cuspideira 19 mm	Metro	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
150	Mangueira triplice lisa	metro	10	R\$ 48,33	R\$ 483,30
151	Mangueira espaguetti 1,8 pol	Metro	10	R\$ 13,33	R\$ 133,30
152	Mangueira 8mm do sugador	Metro	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
153	Pedal de comando para equipo olsen	und	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
154	VRP valvula de regulagem de pressão olsen sprint	Und	2	R\$ 226,67	R\$ 453,34
155	Valvula de sucção olsen sprint	Und	2	R\$ 226,67	R\$ 453,34
156	Valvula interruptora do equipo olsen sprint	Und	2	R\$ 173,33	R\$ 346,66
157	Reservatorio pet 800 ml	und	2	R\$ 31,67	R\$ 63,34
158	Suporte do sugador olsen sprint	Und	2	R\$ 81,67	R\$ 163,34
159	Valvula interruptora do sugador olsen sprint	Und	2	R\$ 156,67	R\$ 313,34
160	Abafador do sugador olsen sprint	Und	2	R\$ 166,67	R\$ 333,34

161	Valvula venturi do sugador olsen sprint	und	1	R\$	133,33	R\$	133,33
162	Filtro separador de detritos olsen sprint	und	1	R\$	65,00	R\$	65,00
163	Valvula registro de água da cuspideira olsen sprint	Und	1	R\$	210,00	R\$	210,00
164	Cuba da cuspideira olsen sprint	Und	1	R\$	316,67	R\$	316,67
165	Conjunto led do refletor	und	2	R\$	206,67	R\$	413,34
166	Vidro optico multifacetado olsen sprint	Und	2	R\$	190,00	R\$	380,00
167	Anteparo frontal do refletor olsen sprint	Und	1	R\$	176,67	R\$	176,67
Equipamento: FOTOPOLIMERIZADOR EMITER COM FONTE E CABO DE FORÇA (Quantidade de Equipamentos: 04)							
168	Circuito LED para fotopolimerizador odontológico Emitter	und	4	R\$	413,33	R\$	1.653,32
169	Ponteira fibra optica emitter	Und	3	R\$	203,33	R\$	609,99
170	Carenagem emitter	und	3	R\$	185,00	R\$	555,00
171	Fonte carregador 4.5 v DCV	und	3	R\$	160,67	R\$	482,01
Equipamento: MOCHO ODONTOLÓGICO MARCA KAVO FISIOMOCHO COM 5 RODÍZIOS E ENCOSTO ANATÔMICO PISTÃO A GÁS (Quantidade de Equipamentos: 04)							
172	Pistão a gás kavo	und	2	R\$	216,33	R\$	432,66
173	Base rodizios 5 patas kavo	Und	2	R\$	316,67	R\$	633,34
174	Encosto anatomico kavo	und	2	R\$	216,67	R\$	433,34
Equipamento: MOCHO ODONTOLÓGICO MARCA CRISTOFOLI MARCOPOLO COM 5 RODÍZIOS ANATÔMICO, PISTÃO A GÁS (Quantidade de Equipamentos: 01)							
175	Pistão a gás marcopolo	und	1	R\$	216,67	R\$	216,67
176	Base rodizios 5 rodizios	Und	1	R\$	316,67	R\$	316,67
177	Encosto anatomico marcopolo	und	1	R\$	216,67	R\$	216,67
Equipamento: MOCHO MARCA GNATUS MODELO GL COM 5 RODÍZIOS E ENCOSTO ANATÔMICO, PISTÃO A GAS (Quantidade de Equipamentos: 05)							
178	Pistão a gás gnatus	und	2	R\$	216,33	R\$	432,66
179	Base rodizios 5 gnatus	Und	2	R\$	316,67	R\$	633,34
180	Encosto anatomico gnatus	und	2	R\$	216,67	R\$	433,34
Equipamento: CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS MODELO SYNCRUS GL COM EQUIPO FLEX, REFLETOR H3 - UNIDADE AUXILIAR COM 1 SUGADOR VENTURI E CUBA DE PORCELANA, 220V (Quantidade de equipamentos: 01)							
181	Motorreductor de cadeira odontológica Gnatus syncrus GL	und	1	R\$	2.466,67	R\$	2.466,67
182	Estofamento para cadeira odontologica Gnatus syncrus GL	Und	1	R\$	1.833,00	R\$	1.833,00
183	Fusivel para cadeira awg1,5ª Gnatus syncrus GL	Und	5	R\$	8,33	R\$	41,65
184	Fusivel para cadeira awg 3,5ª Gnatus syncrus GL	Und	5	R\$	10,00	R\$	50,00
185	Placa de circuito impresso cadeira Gnatus syncrus GL	und	2	R\$	916,67	R\$	1.833,34
186	Mangueira 6mm de ligação geral	Metro	10	R\$	18,67	R\$	186,70
187	Mangueira dupla do pedal progressivo	Metro	10	R\$	48,33	R\$	483,30
188	Mangueira 3mm ligação geral	Metro	10	R\$	20,00	R\$	200,00
189	Mangueira da cuspideira 19 mm	Metro	10	R\$	35,00	R\$	350,00
190	Mangueira triplice lisa	metro	10	R\$	48,33	R\$	483,30
191	Mangueira espaguetti 1,8 pol	Metro	10	R\$	13,33	R\$	133,30
192	Mangueira 8mm do sugador	Metro	10	R\$	17,00	R\$	170,00
193	Pedal de comando para equipo	und	2	R\$	210,00	R\$	420,00

194	Valvula dupla do spray	Und	2	R\$ 166,67	R\$ 333,34
195	Suporte de pontas syncrus completo	Und	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
196	Filtro de ar ¼ com regulador e dreno automatico	und	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
197	Reservatorio pet 800 ml	und	5	R\$ 31,67	R\$ 158,35
198	Suporte do sugador Gnatus syncrus GL	Und	2	R\$ 76,67	R\$ 153,34
199	Valvula interruptora do sugador Gnatus syncrus GL	Und	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
200	Abafador do sugador gnatus	Und	2	R\$ 173,33	R\$ 346,66
201	Valvula venturi do sugador gnatus	und	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
202	Filtro separador de detritos	und	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
203	Valvula registro de água da cuspideira Gnatus	Und	1	R\$ 186,67	R\$ 186,67
204	Cuba da cuspideira Gnatus syncrus	Und	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
205	Lampada do refletor 12 x 55 w H3 phillips	Und	4	R\$ 61,67	R\$ 246,68
206	Vidro optico multifacetado Gnatus syncrus GL	Und	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
207	Anteparo frontal do refletor Gnatus syncrus GL	Und	4	R\$ 166,67	R\$ 666,68
208	Carenagem de proteção traseira do refletor	Und	2	R\$ 406,67	R\$ 813,34
209	Trafo do refletor Gnatus syncrus	und	2	R\$ 173,33	R\$ 346,66
Equipamento: MOCHO ODONTOLÓGICO MARCA OLSEN MODELO SPRINT COM 5 RODÍZIOS E ENCOSTO ANATÔMICO A GÁS (Quantidade de Equipamentos: 01)					
210	Pistão a gás olsen sprint	und	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
211	Base 5 rodizios olsen sprint	Und	2	R\$ 283,33	R\$ 566,66
212	Encosto anatomico gnatus sprint	und	2	R\$ 213,33	R\$ 426,66
Equipamento: APARELHO DE RAIOS X PERIAPICAL MARCA DABI ATLANTE COLUNA MÓVEL 70 kv, 7 mA 220V (Quantidade de Equipamentos: 01)					
213	Carenagem completa da caixa de comando Dabi 70kv	und	1	R\$ 2.230,00	R\$ 2.230,00
214	Cabeçote completo para Raios X periapical Dabi 70kv	und	1	R\$ 4.466,67	R\$ 4.466,67
215	cabo espiralado Dabi 70kv	und	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
216	Placa do painel com display Dabi 70kv	und	1	R\$ 1.006,67	R\$ 1.006,67
217	Membrana de comando touch Dabi 70kv	und	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
218	Disparador seletronic dabi completo Dabi 70kv	und	1	R\$ 816,67	R\$ 816,67
219	Placa fonte do RX Dabi 70kv	und	1	R\$ 1.216,67	R\$ 1.216,67
220	Kit 4 rodizios cinza RX Dabi 70kv	kit	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Equipamento: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO MOTOMIL 25 LITROS, 220V. (Quantidade de Equipamentos: 01)					
221	Motocompressor 1hp geração III	Und	1	R\$ 2.140,00	R\$ 2.140,00
222	Pressostato 3 vias	Und	1	R\$ 193,33	R\$ 193,33
223	Valvula de segurança 8bar sobrepressão	Und	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
224	Capacitor 20 microns 450 volts	Und	1	R\$ 139,60	R\$ 139,60
225	Valvula de alívio da serpentina	Und	1	R\$ 106,67	R\$ 106,67
226	Valvula de retenção	und	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
227	Protetor termico 4,5,7,8,10 A woyang	Und	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
228	Bobina solenoide de abertura do alívio	Und	1	R\$ 106,67	R\$ 106,67
229	Mancais de borracha	Und	1	R\$ 88,33	R\$ 88,33
230	Filtro coalescente com dreno automático	Und	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00

231	Valvula de expurgo de condensados	und	1	R\$	134,33	R\$	134,33
232	Mangueira ¼ pol 300 psi	Metro	10	R\$	12,00	R\$	120,00
233	Cabo de força 10 A 250v abnt	und	1	R\$	53,33	R\$	53,33
	Equipamento: FOTOPOLIMERIZADOR GNATUS MODELO OPTILIGHT LD COM FONTE E CABO DE FORÇA (Quantidade de Equipamentos: 01)						
234	Circuito LED para fotopolimerizador odontológico gnatus	und	1	R\$	383,33	R\$	383,33
235	Ponteira fibra optica gnatus	Und	2	R\$	203,33	R\$	406,66
236	Carenagem gnatus	und	1	R\$	213,33	R\$	213,33
237	Fonte carregador 4.5 v DCV gnatus	und	1	R\$	160,67	R\$	160,67
	Equipamento: FOTOPOLIMERIZADOR MICRODONT MODELO BLUESTAR COM FONTE E CABO DE FORÇA. (Quantidade de Equipamentos: 01)						
238	Circuito LED para fotopolimerizador odontológico gnatus	und	1	R\$	383,33	R\$	383,33
239	Ponteira fibra optica microdont	Und	2	R\$	203,33	R\$	406,66
240	Carenagem microdont blue star	und	1	R\$	181,67	R\$	181,67
241	Fonte carregador 4.5 v DCV microdont	und	1	R\$	160,67	R\$	160,67
	Equipamento: SELADORA DE PAPEL GRAU CIRURGICO MARCA ESSENCEDENTAL MODELO SELAMAXX , 220V. (Quantidade de Equipamentos: 04)						
242	Chave LD	und	2	R\$	23,33	R\$	46,66
243	Fita seladora	und	2	R\$	73,33	R\$	146,66
244	Resistencia 220v selamaxx	und	1	R\$	218,00	R\$	218,00
	Equipamento: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO (Quantidade de Equipamentos: 3)						
245	Tampa para caneta de alta rotação kavvo	Und	3	R\$	150,00	R\$	450,00
246	Turbina para caneta de alta rotação kavvo	Und	3	R\$	243,00	R\$	729,00
247	Par de rolamentos para alta rotação	Par	3	R\$	136,67	R\$	410,01
248	Guarnição viton dois furos	Und	5	R\$	26,67	R\$	133,35
249	Castelinho para caneta de alta rotação	und	3	R\$	86,67	R\$	260,01
	Equipamento: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON (Quantidade de Equipamentos: 5)						
250	Tampa para caneta de alta rotação push button	Und	3	R\$	150,00	R\$	450,00
251	Turbina para caneta de alta rotação push button	Und	3	R\$	249,67	R\$	749,01
252	Par de rolamentos para alta rotação	Par	3	R\$	146,67	R\$	440,01
253	Guarnição viton dois furos	Und	5	R\$	26,67	R\$	133,35
254	Castelinho para caneta de alta rotação	und	3	R\$	90,00	R\$	270,00
	Equipamento: MICRO MOTOR ODONTOLOGICO SISTEMA INTRA (Quantidade de Equipamentos: 6)						
255	rotor montado	Und	4	R\$	416,67	R\$	1.666,68
256	Oring de vedação	Und	4	R\$	37,33	R\$	149,32
257	Palhetas rotatórias	Und	4	R\$	210,33	R\$	841,32
	Equipamento: CONTRA ANGULO ODONTOLOGICO SISTEMA INTRA (Quantidade de Equipamentos: 6)						
258	Turbina mancal para contra angulo odontologico intra	Und	4	R\$	271,67	R\$	1.086,68
259	Eixo intermediario para contra angulo intraund	Und	4	R\$	190,67	R\$	762,68
260	Eixo traseiro de contra angulo odontologico intra	Und	4	R\$	216,33	R\$	865,32
261	Trava do contra angulo	Und	4	R\$	51,67	R\$	206,68
262	Cabeça do contra angulo	Und	4	R\$	183,00	R\$	732,00
				Total peças..		R\$	187.043,54

				Total Geral..	R\$ 456.486,74
--	--	--	--	----------------------	-----------------------

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue:

4.2.1. Conforme instituído no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, todos os itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, ficam destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.2.2. Os demais itens de valor total estimado superior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, são considerados como itens de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, cuja participação será aberta a todas as empresas interessadas, independentemente do enquadramento na condição de ME/EPP.

4.2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, até a data de envio da proposta, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A empresa licitante deverá enviar declaração de observância desse limite na licitação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. DO ESCOPO DO OBJETO

5.1.1. O objeto da presente licitação é composto por dois grupos distintos, a saber:

I. **Item 1 — Serviço de mão de obra:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, a ser executado nas unidades de saúde do Município de Lima Campos/MA, na quantidade e nos locais declarados, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos;

II. **Itens 2 a 262 — Fornecimento de peças, componentes e acessórios:** fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição destinados à manutenção dos equipamentos odontológicos integrantes do parque da Contratante, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha orçamentária do item 4 deste Termo de Referência.

5.1.2. O julgamento será realizado por item, sendo admitida a adjudicação de itens distintos a licitantes diferentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.1.3. Caso os itens de serviço de manutenção e os itens de fornecimento de peças, componentes e acessórios sejam adjudicados a empresas distintas, as respectivas contratadas deverão atuar de forma coordenada, de modo a evitar a paralisação dos

serviços, cabendo à Contratante a gestão e fiscalização da execução contratual de cada uma delas.

5.2. DO ESCOPO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO — ITEM 1

5.2.1. As atividades compreendidas no escopo dos serviços de manutenção em equipamentos odontológicos, a serem executadas sobre o parque de equipamentos da Contratante — relacionado de forma não exaustiva no Anexo A deste Termo de Referência —, incluem:

- a) Cadastro dos equipamentos;
- b) Instalação e desinstalação dos equipamentos, ou seja, montagem e desmontagem, quando necessário;
- c) Manutenção Corretiva;
- d) Desenvolvimento de procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica;
- e) Desenvolvimento de Plano Anual de Manutenção Programada;
- f) Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos;
- g) Rondas Gerais e Rondas Setoriais;
- h) Aplicação de peças, componentes e acessórios de reposição, quando necessário, observado o disposto no item 5.3 deste Termo de Referência;
- i) Treinamento de usuários dos equipamentos e demais profissionais indicados pela Contratante, quando necessário;
- j) Execução dos serviços mediante utilização de Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Odontológicos;
- k) Emissão de laudos técnicos dos equipamentos, quando necessário.

5.2.1.1. Cadastro de Equipamentos Odontológicos:

5.2.1.1.1. A Contratada responsável pela prestação dos serviços de manutenção deverá manter um cadastro atualizado do Parque de Equipamentos Odontológicos da Contratante, contendo no mínimo as seguintes informações: código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, número de série, número de patrimônio, data de aquisição, data de instalação, valor de aquisição e cobertura de garantia e/ou contrato de manutenção.

5.2.1.2. Instalação e Desinstalação de Equipamentos Odontológicos:

5.2.1.2.1. A Contratada será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos equipamentos odontológicos, sempre que necessário.

5.2.1.3. Manutenção Corretiva:

5.2.1.3.1. A Contratada será responsável pelo atendimento técnico de todo e qualquer chamado técnico referente ao parque de equipamentos odontológicos da Contratante;

5.2.1.3.2. A abertura do chamado técnico pela Contratante implica o início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e do Tempo de Reparo;

5.2.1.3.3. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 01 (um) dia útil;

5.2.1.3.4. É facultado à Contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos, visando minimizar a demanda de chamados técnicos, desde que tais treinamentos não impliquem ônus adicional para a Contratante;

5.2.1.3.5. Para todo atendimento técnico realizado deverá ser emitido documento de Atendimento Técnico, a ser entregue à Contratante, contendo no mínimo as seguintes informações:

- I. Identificação do equipamento;
- II. Data e hora do início e do encerramento do atendimento técnico;
- III. Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);
- IV. Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
- V. Descrição de eventual(ais) pendência(s);
- VI. Descrição de eventual(ais) peça(s), componente(s) ou acessório(s) aplicado(s);
- VII. Status do equipamento após o atendimento técnico;
- VIII. Nome e assinatura do responsável pelo atendimento técnico;
- IX. Nome e assinatura do responsável pelo aceite do corpo clínico;
- X. Nome e assinatura do responsável pelo ateste.

5.2.1.3.6. A Contratada responsável pela prestação dos serviços de manutenção será responsável pela execução da Manutenção Corretiva no parque de equipamentos odontológicos da Contratante, limitando-se sua obrigação à mão de obra técnica necessária à realização dos reparos, conforme remunerado pelo Item 1 da planilha orçamentária.

5.2.1.3.7. Em toda e qualquer Manutenção Corretiva em que a Contratante julgar necessária a realização de Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica, a Contratada

deverá realizar o respectivo procedimento no equipamento odontológico antes de liberá-lo ao setor de origem.

5.2.1.3.8. O fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição eventualmente necessários à execução da Manutenção Corretiva constitui objeto autônomo desta licitação, registrado nos Itens 2 a 262 da planilha orçamentária, e será contratado separadamente, nos termos do item 5.3 deste Termo de Referência. A Contratada responsável pelos serviços de manutenção deverá indicar formalmente à Contratante a necessidade de aplicação de peças, componentes ou acessórios, cabendo à Contratante providenciar o seu fornecimento por meio da contratação correspondente.

5.2.1.3.9. O Tempo de Reparo não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis, excluindo-se deste cômputo o período de eventual aguardo pelo fornecimento de peças, componentes ou acessórios de reposição, cuja contratação é de responsabilidade da Contratante.

5.2.1.4. Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, Ronda Geral e Ronda Setorial:

5.2.1.4.1. A Contratada deverá desenvolver procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica para o parque de equipamentos odontológicos da Contratante, em conformidade com as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as disposições deste Termo de Referência.

5.2.1.4.2. A Contratante deverá validar os procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica desenvolvidos pela Contratada, podendo, a qualquer tempo, solicitar eventuais alterações nos procedimentos.

5.2.1.4.3. Na execução de Rondas Gerais e Rondas Setoriais deverão ser utilizados, respectivamente, os modelos constantes do **Anexo C — Modelo de Ronda Geral** e do **Anexo D — Modelo de Ronda Setorial**, integrantes deste Termo de Referência.

5.2.1.4.4. A Contratada deverá desenvolver, em conjunto com a Contratante, um Plano Anual de Manutenção Programada do parque de equipamentos odontológicos, com o objetivo de reduzir a incidência de Manutenção Corretiva, prevenir danos futuros, corrigir falhas em estágios iniciais e aumentar a confiabilidade e a segurança dos equipamentos.

5.2.1.4.5. O Plano Anual de Manutenção Programada deverá estabelecer o período previsto para a execução de cada Manutenção Programada, sendo considerada fora do prazo toda e qualquer manutenção não executada no período planejado, entendendo-se como período o dia, a semana ou o mês estabelecido no plano.

5.2.1.4.6. As manutenções preventivas do parque de equipamentos odontológicos da Contratante, com exceção das autoclaves de barreira, quando houver, deverão contemplar, sempre que aplicável, os procedimentos mínimos necessários à preservação das condições de funcionamento, segurança, desempenho e vida útil dos

equipamentos, observada a periodicidade estabelecida pela Administração. Caso a execução da manutenção preventiva demande a aplicação de peças, componentes ou acessórios de reposição, a Contratada deverá indicar formalmente à Contratante tal necessidade, para que esta providencie o fornecimento por meio da contratação correspondente, nos termos do item 5.3 deste Termo de Referência.

5.2.1.4.7. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas referentes à verificação do IPEM e à colocação de selo do INMETRO, sempre que aplicável, não incidindo nenhum ônus adicional para a Contratante.

5.2.1.4.8. A Contratada será responsável pela execução de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica no parque de equipamentos odontológicos da Contratante, devendo executar a calibração dos parâmetros mensuráveis estabelecidos pela Administração, de acordo com as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

5.2.1.4.9. Após a realização de cada Manutenção Preventiva, a Contratada deverá emitir um Documento de Manutenção Preventiva, contendo, sempre que aplicável, o respectivo Certificado de Calibração e o Certificado de Teste de Segurança Elétrica, e afixar uma Etiqueta de Manutenção Programada no equipamento, contendo no mínimo: o tipo de serviço realizado, o número do documento gerado, o nome da empresa e do técnico executor, a data de execução e a data limite do período/ano da próxima Manutenção Preventiva planejada.

5.2.1.4.10. A Etiqueta de Manutenção Programada deverá ser fornecida pela Contratada e substituída sempre que necessário, devendo ser autoadesiva, confeccionada em material poliéster metalizado resistente à rotina de higienização dos equipamentos, em formato retangular com bordas abauladas, com dimensões aproximadas de 80 mm de largura por 40 mm de altura, contendo as inscrições "MANUTENÇÃO CLÍNICA" e "POSTO DE SAÚDE", conforme modelo ilustrado na Figura 01 deste Termo de Referência.

5.2.1.4.11. As Rondas Gerais e Rondas Setoriais deverão ser realizadas com periodicidade mensal, sendo a Ronda Geral executada em todos os setores das unidades de saúde que possuam equipamentos odontológicos, e a Ronda Setorial executada exclusivamente nos setores críticos das unidades de saúde.

5.2.1.4.12. A Contratada será responsável pela execução das Rondas Gerais e Rondas Setoriais nas unidades de saúde com equipamentos odontológicos.

5.2.1.4.13. A Contratada deverá entregar à Contratante o Plano Anual de Manutenção Programada dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.3. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO — ITENS 2 A 262

5.3.1. O fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição constitui objeto autônomo e independente desta licitação, registrado nos Itens 2 a 262 da

planilha orçamentária, podendo ser adjudicado a licitante distinto daquele responsável pela prestação dos serviços de manutenção.

5.3.2. O fornecimento das peças, componentes e acessórios será realizado sob demanda, mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pela Contratante, conforme a necessidade identificada durante a execução dos serviços de manutenção ou por solicitação direta da Administração.

5.3.3. Sobre o conceito de peças, componentes e acessórios de reposição, entende-se todo e qualquer item necessário para reparar um equipamento odontológico e restabelecer o seu pleno funcionamento para a finalidade para a qual foi concebido.

5.3.4. Condições para o Fornecimento de Peças, Componentes e Acessórios:

I. A necessidade de fornecimento de peças, componentes ou acessórios poderá ser identificada pela Contratada responsável pelos serviços de manutenção, que deverá comunicar formalmente à Contratante, com a indicação dos itens necessários e suas especificações técnicas;

II. A Contratante verificará a real necessidade do fornecimento indicado e, confirmada a demanda, emitirá a respectiva Ordem de Fornecimento à Contratada responsável pelos itens de peças, componentes e acessórios;

III. Somente deverão ser fornecidos itens novos, originais ou com qualidade equivalente ao original, sendo expressamente vedado o fornecimento de peças reconcondicionadas, recicladas ou provenientes de reutilização de material já empregado, salvo em casos excepcionais formalmente autorizados pela Contratante;

IV. Toda peça, componente ou acessório fornecido deverá ser acompanhado de cópia da respectiva nota fiscal de aquisição, para fins de controle, rastreabilidade e comprovação da origem do item aplicado;

V. O prazo para entrega das peças, componentes e acessórios será definido na Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.3.5. A Contratada responsável pelo fornecimento das peças, componentes e acessórios deverá prestar garantia mínima de 03 (três) meses para todo e qualquer item fornecido, contada da data de entrega, independentemente da garantia oferecida pelo fabricante.

5.3.6. Ressalta-se que, em razão do julgamento por item, é possível que os itens relativos aos serviços de manutenção (Item 1) e os itens relativos ao fornecimento de peças, componentes e acessórios (Itens 2 a 262) sejam adjudicados a empresas distintas. Nessa hipótese, cada Contratada responderá exclusivamente pelas obrigações decorrentes dos itens a ela adjudicados, cabendo à Contratante a gestão e coordenação entre as partes, de modo a garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção do parque de equipamentos odontológicos.

5.3.7. A Contratada responsável pelo fornecimento de peças, componentes e acessórios deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento, de modo a evitar a paralisação dos serviços de manutenção em razão da indisponibilidade dos itens necessários ao reparo dos equipamentos.

5.4. DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

5.4.1. Entende-se por serviço especializado todo e qualquer serviço que exija conhecimento técnico ou mão de obra especializada de fábrica, serviço técnico de alta especialização, ou ainda a realização de procedimentos que estejam além da capacidade técnica ordinária da Contratada responsável pela manutenção, necessários para restabelecer o pleno funcionamento de equipamento odontológico da Contratante.

5.4.2. Quando a Contratada responsável pelos serviços de manutenção identificar a necessidade de execução de serviço especializado, deverá comunicar formalmente à Contratante, com a descrição técnica do serviço necessário e a justificativa para sua realização.

5.4.3. A Contratante verificará a real necessidade da execução do serviço especializado indicado e, confirmada a demanda, autorizará formalmente o seu prosseguimento, observando as seguintes condições:

I. A Contratada deverá apresentar orçamento detalhado para a execução do serviço especializado, podendo a Contratante realizar pesquisa de preços complementar para verificação dos valores orçados;

II. A Contratante deverá aprovar formalmente o orçamento apresentado antes do início da execução do serviço especializado, ficando a Contratada obrigada a executá-lo pelo menor valor apurado entre os orçamentos obtidos;

III. Após a execução do serviço especializado, a Contratada deverá apresentar à Contratante a respectiva nota fiscal, para fins de controle, liquidação e rastreabilidade do serviço executado.

5.4.4. Os serviços especializados eventualmente necessários à manutenção dos equipamentos odontológicos não estão incluídos na remuneração prevista no Item 1 da planilha orçamentária, devendo sua contratação ocorrer de forma autônoma, mediante processo administrativo próprio, conforme as regras da Lei nº 14.133, de 2021, e as normas aplicáveis à matéria.

5.4.5. A Contratada responsável pela execução dos serviços de manutenção deverá prestar garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços por ela executados, contada da data de conclusão de cada atendimento, respondendo por eventuais vícios ou defeitos decorrentes da execução no período de garantia.

5.4.6. A Contratada responsável pelo fornecimento de peças, componentes e acessórios deverá prestar garantia mínima de 03 (três) meses sobre os itens por ela

fornecidos, contada da data de entrega de cada item, respondendo por eventuais defeitos de fabricação ou não conformidade com as especificações técnicas no período de garantia.

5.5. Treinamento:

5.5.1. A Contratada responsável pelos serviços de manutenção deverá, quando necessário, elaborar e ministrar treinamentos operacionais para os usuários dos equipamentos odontológicos da Contratante e demais profissionais por ela indicados, abrangendo temas como instruções operacionais, princípios de funcionamento, montagem de equipamentos e acessórios, limpeza, desinfecção e solução de problemas, sem ônus adicional para a Contratante.

5.6. Execução dos Serviços mediante Sistema de Gestão de Manutenção:

5.6.1. Os serviços de manutenção em equipamentos odontológicos deverão ser executados com a utilização de Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Odontológicos, de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

5.6.2. O Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Odontológicos deverá possuir, no mínimo, os seguintes indicadores de desempenho:

- I. Tempo Médio de Atendimento (TMA);
- II. Tempo Médio de Reparo (TMR);
- III. Performance de Manutenção Executada (PME);
- IV. Performance de Manutenções Programadas (PMP);
- V. Performance de Resolutividade Interna (PRI);
- VI. Performance de Disponibilidade de Equipamentos (PDE).

5.6.3. O Sistema deverá permitir a criação de metas para os indicadores listados no subitem anterior.

5.6.4. O Sistema deverá permitir a emissão dos seguintes relatórios mínimos:

- I. Cadastro de equipamentos por código de identificação, nomenclatura, situação, localização, centro de custo, marca, modelo, número de série, patrimônio, classificação, data de aquisição, data de instalação, valor de aquisição e cobertura de garantia ou contrato de manutenção;
- II. Ordens de serviço por setor, centro de custo, período, equipamento, técnico e situação;
- III. Planos de manutenção cadastrados;
- IV. Contratos cadastrados;

V. Registro de peças, componentes e acessórios aplicados nos equipamentos, com identificação do item, data de aplicação e origem do fornecimento.

5.6.5. A Contratada deverá disponibilizar aos servidores indicados pela Contratante acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Odontológicos, bem como capacitá-los para sua utilização, sem ônus adicional para a Contratante.

5.6.6. A Contratante será responsável pelo registro, no Sistema de Gestão de Manutenção, de todo e qualquer serviço executado no parque de equipamentos odontológicos, incluindo os serviços de manutenção e os fornecimentos de peças, componentes e acessórios realizados no período.

5.6.7. O Sistema de Gestão de Manutenção deverá possuir banco de dados dedicado à prestação dos serviços objeto deste contrato.

5.6.8. Ao final do período de vigência do contrato, a Contratada deverá entregar à Contratante o banco de dados do Sistema de Gestão de Manutenção em formato digital editável e livre de senha, sendo o pagamento da última nota fiscal condicionado a essa entrega.

5.7. Emissão de Laudos Técnicos:

5.7.1. A Contratada responsável pelos serviços de manutenção deverá emitir laudos técnicos dos equipamentos odontológicos da Contratante sempre que necessário ou sempre que solicitado pela Contratante.

5.7.2. Quando a Contratada julgar pertinente a inativação de equipamento odontológico da Contratante, deverá emitir laudo técnico fundamentando e justificando a solicitação.

5.7.3. A Contratante avaliará a solicitação de inativação e emitirá parecer formal aprovando ou reprovando a medida proposta.

5.7.4. Aprovada a inativação do equipamento, a Contratada deverá excluir do Plano Anual de Manutenção Programada as manutenções planejadas para o equipamento inativado.

5.8. Local de Prestação dos Serviços:

5.8.1. Os serviços de manutenção em equipamentos odontológicos deverão ser prestados, preferencialmente, nas dependências das unidades de saúde da Contratante, salvo nos casos em que, por razões técnicas devidamente justificadas, a Contratada necessite remover o equipamento para execução do reparo em suas instalações, hipótese que deverá ser previamente autorizada pela Contratante.

5.9. Horário de Prestação dos Serviços:

5.9.1. Os atendimentos técnicos decorrentes de chamados realizados pela Contratante deverão ser executados no horário regular de funcionamento das unidades de saúde, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, respeitados os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

5.9.2. Para atendimentos emergenciais fora do horário regular, a Contratada deverá manter sistema de sobreaviso, conforme disposto no item 5.10 deste Termo de Referência.

5.9.3. O horário regular para abertura de Chamados Técnicos e para realização de Atendimentos Técnicos pela Contratada será das 07:00h às 19:00h, em dias úteis, não sendo exigida a presença permanente de técnico nas dependências da Contratante, devendo o atendimento aos chamados ocorrer dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.10. Do Sobreaviso:

5.10.1. A Contratada deverá manter regime de sobreaviso para atender eventuais Chamados Técnicos Emergenciais fora do horário regular de prestação dos serviços.

5.10.2. A abertura do Chamado Técnico Emergencial implica o início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico Emergencial e do Tempo de Reparo.

5.10.3. O Tempo de Atendimento Técnico Emergencial não poderá exceder a 02 (duas) horas.

5.10.4. Todas as despesas referentes ao sobreaviso e ao acionamento dos profissionais nesse regime são de inteira responsabilidade da Contratada, não incidindo nenhum ônus adicional para a Contratante.

5.10.5. A Contratada deverá disponibilizar número de telefone celular para o acionamento do sobreaviso pela Contratante.

5.11. Da Equipe Técnica:

5.11.1. O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços de manutenção em equipamentos odontológicos será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo esta assegurar-se de que a equipe será suficiente para o cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.11.2. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, equipe técnica com qualificação compatível com o objeto contratado, em quantidade suficiente para garantir o atendimento aos Chamados Técnicos dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observados os requisitos mínimos de qualificação técnica exigidos no Edital da licitação.

5.11.3. Não será exigida a presença permanente de técnico nas dependências da Contratante, salvo durante a efetiva execução dos serviços demandados.

5.11.4. Para efeito de caracterização de dias úteis e dias não úteis, será considerado o calendário oficial do Município de Lima Campos/MA.

5.12. Das Reuniões:

5.12.1. Deverá ser realizada reunião mensal nas dependências da Contratante, com a participação obrigatória do Fiscal ou Fiscal Substituto da Contratante e do Preposto e Responsável Técnico da Contratada.

5.12.2. A reunião mensal deverá ter como pauta o acompanhamento dos serviços por meio dos Indicadores de Desempenho, a tratativa de eventuais pendências e demais assuntos pertinentes à execução contratual.

5.13. Das Ferramentas da Equipe Técnica:

5.13.1. O fornecimento, a manutenção e a reposição, quando necessária, de ferramentas para a execução dos serviços de manutenção em equipamentos odontológicos são de inteira responsabilidade da Contratada, não incidindo nenhum ônus adicional para a Contratante.

5.13.2. Entende-se por ferramentas todo e qualquer dispositivo físico que forneça vantagem de trabalho, bem como acessórios e consumíveis necessários ao reparo de equipamentos odontológicos.

5.13.3. São consideradas Ferramentas de Uso Individual aquelas comumente utilizadas, tais como: alicate universal, alicate de corte, alicate de bico chato, chaves de fenda, chaves philips, chaves de precisão, chaves allen, chaves torx, estilete, pinça, ferro de solda, solda, sugador de solda, multímetro digital, lanterna, pincel e limpa-contato.

5.13.4. São consideradas Ferramentas de Uso Coletivo aquelas eventualmente utilizadas, tais como: alicate de pressão, alicate crimpador, chaves canhão, furadeira, brocas, mini retifica, soprador térmico, espaguete termorretráteis, aspirador de pó portátil, martelo comum, martelo de borracha, morsa de bancada, alicate amperímetro, abraçadeiras de nylon, colas, álcool isopropílico, lubrificantes, desengripantes e graxas.

5.13.5. A Contratada deverá disponibilizar as Ferramentas de Uso Individual e de Uso Coletivo necessárias à execução dos serviços, devendo cada técnico da equipe possuir maleta individual com as ferramentas de uso individual.

5.13.6. As ferramentas são propriedade da Contratada e poderão, a seu critério, ser recolhidas ao fim da vigência do contrato.

5.14. Dos Uniformes da Equipe Técnica:

5.14.1. O fornecimento, a manutenção e a reposição, quando necessária, de uniformes para a equipe técnica são de inteira responsabilidade da Contratada, não incidindo nenhum ônus adicional para a Contratante nem para os empregados da Contratada.

5.14.2. Os uniformes deverão ter a seguinte composição mínima: camisa social com identificação da Contratada e jaleco branco com identificação da Contratada e do colaborador, para os técnicos em equipamentos odontológicos.

5.14.3. Caso a Contratada já possua uniforme em padrão diferente do especificado, poderá submetê-lo à aprovação da Contratante, que poderá autorizar a sua utilização.

5.15. Dos Equipamentos de Proteção Individual — EPI:

5.15.1. O fornecimento, a manutenção e a reposição, quando necessária, de Equipamentos de Proteção Individual — EPI para a equipe técnica são de inteira responsabilidade da Contratada, devendo os EPIs ser compatíveis com as atividades a serem desempenhadas e observar as disposições da NR 6 e demais normas aplicáveis, não incidindo nenhum ônus adicional para a Contratante nem para os empregados da Contratada.

5.16. Dos Analisadores e Simuladores de Equipamentos Odontológicos:

5.16.1. O fornecimento, a calibração, a manutenção e a reposição, quando necessária, de analisadores e/ou simuladores necessários à execução dos serviços de manutenção em equipamentos odontológicos são de inteira responsabilidade da Contratada, não incidindo nenhum ônus adicional para a Contratante.

5.16.2. Entende-se por analisadores e/ou simuladores todo e qualquer instrumento necessário para simular e/ou aferir parâmetros de um equipamento odontológico, ou para calibrá-lo.

5.16.3. Todos os analisadores e/ou simuladores fornecidos deverão estar devidamente calibrados e acompanhados de cópia do respectivo certificado de calibração válido e rastreável à Rede Brasileira de Calibração — RBC/INMETRO.

5.16.4. O transporte dos analisadores e/ou simuladores até os locais de prestação dos serviços é de inteira responsabilidade da Contratada, não incidindo nenhum ônus adicional para a Contratante.

5.16.5. Os analisadores e simuladores são propriedade da Contratada e poderão, a seu critério, ser recolhidos ao fim da vigência do contrato.

5.17. Dos Relatórios Técnicos:

5.17.1. Sempre que for realizada manutenção corretiva, a Contratada responsável pelos serviços deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, Relatório Técnico de todos os equipamentos atendidos, contendo no mínimo: descrição dos serviços executados, descrição do defeito apresentado, identificação das peças, componentes ou acessórios substituídos quando for o caso, tipo do bem, número de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia dos serviços executados.

5.17.2. A Contratada responsável pelo fornecimento de peças, componentes e acessórios deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados de cada entrega, documento de fornecimento contendo: identificação dos itens entregues, quantidades, números de série quando aplicável, data de entrega e prazo de garantia dos itens fornecidos.

5.17.3. A Contratada responsável pelos serviços de manutenção deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização de cada ciclo de manutenção preventiva, Relatório Técnico mensal contendo a descrição dos serviços realizados, os equipamentos atendidos, os resultados das calibrações e testes de segurança elétrica realizados, e a indicação de eventuais necessidades de fornecimento de peças, componentes ou acessórios identificadas durante a execução dos serviços.

5.18. Das Contratações Decorrentes do Registro de Preços:

5.18.1. As contratações decorrentes do presente Registro de Preços, tanto para os serviços de manutenção quanto para o fornecimento de peças, componentes e acessórios, ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante emissão do contrato ou instrumento equivalente, da respectiva Nota de Empenho e da posterior Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, conforme o caso.

5.18.2. As notas fiscais relativas aos serviços de manutenção e ao fornecimento de peças, componentes e acessórios serão atestadas pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, após conferência das especificações e quantidades constantes da respectiva Nota de Empenho e comprovação da efetiva execução do objeto.

6. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. Do Recebimento dos Serviços de Manutenção:

6.1.1. Os serviços de manutenção serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos ou corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.3. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.2. Do Recebimento das Peças, Componentes e Acessórios:

6.2.1. As peças, componentes e acessórios de reposição serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2. Os itens fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.3. O recebimento definitivo das peças, componentes e acessórios ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas, mediante aceitação por termo detalhado.

6.3. Disposições Comuns ao Recebimento:

6.3.1. O prazo para recebimento definitivo, tanto dos serviços quanto das peças, componentes e acessórios, poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.3. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços contratados, nos termos da legislação aplicável.

7. DA LIQUIDAÇÃO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. o prazo de validade;

7.2.2. a data da emissão;

7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. o valor a pagar; e

7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Do Prazo de Pagamento:

8.1.1. O pagamento relativo aos serviços de manutenção executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e da respectiva nota fiscal devidamente atestada, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.1.2. O pagamento relativo ao fornecimento de peças, componentes e acessórios será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos itens

entregues e da respectiva nota fiscal devidamente atestada, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.1.3. Cada contratada — a responsável pelos serviços de manutenção e a responsável pelo fornecimento de peças, componentes e acessórios, quando adjudicadas a empresas distintas — receberá o pagamento correspondente exclusivamente aos itens a ela adjudicados, não havendo qualquer solidariedade entre elas quanto às obrigações de pagamento da Contratante.

8.2. FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.2.2. O pagamento será realizado em favor de cada Contratada, separadamente, por meio de ordem ou transferência bancária em conta corrente por ela indicada na proposta, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, referente aos serviços executados ou aos itens fornecidos no período.

8.2.3. Cada Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA a respectiva Nota Fiscal ou Fatura acompanhada das certidões de regularidade fiscal listadas no subitem 8.2.1 do Edital, correspondentes exclusivamente aos itens a ela adjudicados, sejam serviços de manutenção ou fornecimento de peças, componentes e acessórios.

8.2.4. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a documentação exigida, o Extrato do Simples referente à última competência.

8.2.5. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estarão sujeitas à retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com a legislação aplicável à matéria. No caso do fornecimento de

peças, componentes e acessórios, aplicar-se-á o regime tributário correspondente à natureza da operação, conforme a legislação vigente.

8.2.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo correspondente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.2.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendentes de liquidação obrigações decorrentes de penalidades impostas ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.2.8. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, apuradas nos termos deste Termo de Referência e do Edital.

8.2.9. O cronograma de desembolso será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva execução dos serviços de manutenção e a efetiva entrega das peças, componentes e acessórios, devendo o pagamento ser efetuado no prazo e nas demais condições estabelecidas neste item, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros e à regular liquidação da despesa.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8. Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto da licitação, expedido por órgão competente nos termos da legislação aplicável à matéria.

9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

9.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.2.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.2.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.2.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.3.2. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.3.4.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado ou do item pertinente.

9.3.4.2. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

9.3.4.2.1. As justificativas para exigência dos coeficientes e índices econômicos previstos neste edital estão devidamente previstas no item 22 do presente Termo de Referência;

9.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados:

9.3.5.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.3.5.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

9.3.5.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.5.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.5.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.3.5.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.3.6. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.3.6.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.6.2. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou/fornece ou tem prestado/fornecido, satisfatoriamente, serviços e/ou produtos compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.4.1.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.4.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (*exigido somente para os itens relativos a manutenção dos equipamentos.*).

9.4.2.1. Para efeito de cumprimento do item anterior, a licitante deverá comprovar que possui, no mínimo, um profissional habilitado com formação técnica ou treinamento técnico em manutenção de equipamentos odontológicos.

9.4.2.1.1. A comprovação acima deverá ser efetuada mediante certificado de formação técnica ou treinamento técnico de pessoa física, e do comprovante do vínculo empregatício com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.4.2.1.2. O profissional indicado deverá participar do serviço objeto da licitação como responsável técnico pelo contrato, compondo a respectiva equipe técnica.

9.4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA:	1501 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.301.0038
PROJ.ATIVIDADE:___	2.046 – Manutenção da Rede Pública de Saúde
ELEM. DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material Consumo
ELEM. DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

11.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.12. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto a ela adjudicado, seja a prestação de serviços de manutenção ou o fornecimento de peças, componentes e acessórios, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

12.2.2. Executar os serviços de manutenção e/ou fornecer as peças, componentes e acessórios conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

12.2.3. Apresentar o "ANEXO B do Termo de Referência - INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DA EMPRESA" no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de início de vigência do contrato, contendo telefone e endereço eletrônico para contato e solicitação de Chamado Técnico ou Ordem de Fornecimento, e a relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato com suas respectivas funções (preposto, responsável técnico, técnico, administrativo etc.) e comprovantes de vínculo destes.

12.2.4. Apresentar novamente o "ANEXO B do Termo de Referência - INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DA EMPRESA" sempre que ocorrer alteração nos dados anteriormente apresentados.

12.2.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, sendo expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

12.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do objeto a ela adjudicado, seja de serviços de manutenção ou de peças, componentes e acessórios, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

12.2.7. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.

12.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, reservando à Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos.

12.2.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou no fornecimento dos itens ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

12.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

12.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.2.12. Manter à frente dos serviços e do fornecimento dos itens representantes idôneos, com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional.

12.2.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados e aos itens fornecidos por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

12.2.14. Executar o objeto no prazo e demais condições previstas neste Termo de Referência, seja a prestação dos serviços de manutenção ou a entrega das peças, componentes e acessórios.

12.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto a ela adjudicado, seja na execução dos serviços de manutenção ou no fornecimento de peças, componentes e acessórios, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.2.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução ou da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.2.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.2.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, bem como as peças, componentes e acessórios que apresentarem defeitos ou não conformidades com as especificações técnicas exigidas.

12.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.2.20. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.2.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.2.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução ou da entrega do objeto contratual.

12.2.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.2.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.2.26. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.2.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.2.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.2.29.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

12.2.30. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.2.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução ou de entrega do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos ou nas especificações dos itens a serem fornecidos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

12.2.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.2.34. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.2.34.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

12.2.34.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

12.2.34.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

12.2.35. A Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços ou na entrega dos itens fornecidos, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados ou dos itens fornecidos, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço competente.

12.2.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços executados e dos itens fornecidos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

12.2.37. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços executados ou aos itens fornecidos que sejam objeto do contrato, prestando os esclarecimentos necessários.

12.2.38. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato. A Contratante reserva-se ao direito de visitar as instalações da Contratada a fim de averiguações.

12.2.39. Executar os serviços e fornecer as peças, componentes e acessórios somente por meio de profissionais técnicos qualificados e habilitados para tanto.

12.2.40. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o ordenamento jurídico nacional que regulamenta o processo de contratações para a Administração Pública, em especial a Lei nº 14.133, de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a contratação dos serviços de manutenção e o fornecimento de peças, componentes e acessórios descritos neste instrumento.

13.2. O presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração das propostas.

13.3. Tanto os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos quanto as peças, componentes e acessórios de reposição que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação em vigor, uma vez que os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os itens são fornecidos ou executados comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação adequada é o PREGÃO, a ser realizado na forma ELETRÔNICA, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, com vistas a obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, admitindo-se a adjudicação de itens distintos a licitantes diferentes.

14. REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.1.2.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação

do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6. Não sendo possível a aplicação do item anterior, é facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.12.

14.6.1. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços ou bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.9. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive aos seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, a Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a toda a legislação pertinente.

14.10. A ata de registro de preços terá prazo de **validade de até 1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

14.11. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.12. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.13.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.13.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.13.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.13.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.13.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.14.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.14.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.14.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.14.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.14.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.14.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.14.1.

14.14.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

14.14.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.14.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.14.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências

voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.14.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

14.15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.15.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.15.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.15.5.1. Por razão de interesse público;

14.15.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.15.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não haverá prestação de garantia contratual.

16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo IV**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na referida Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.9.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.9.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS GARANTIAS

18.1. Da Garantia dos Serviços de Manutenção:

18.1.1. A Contratada responsável pelos serviços de manutenção deverá garantir qualitativamente a disponibilidade operacional dos equipamentos odontológicos atendidos durante o período de vigência do contrato.

18.1.2. A Contratada responsável pelos serviços de manutenção deverá prestar garantia mínima de 03 (três) meses sobre todos os serviços por ela executados, contada da data de conclusão de cada atendimento técnico, respondendo por eventuais vícios ou defeitos decorrentes da execução no período de garantia.

18.1.3. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia do fabricante, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e mediante autorização expressa da Contratante.

18.1.4. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia do fabricante decorre de defeito de fabricação, a Contratada comunicará o fato à Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de laudo técnico assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias junto ao fabricante.

18.1.5. Caso a Contratada execute os serviços a que se refere o item 18.1.3 e disto resulte a perda da garantia do fabricante, ela assumirá, durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que estava sujeito o fabricante do equipamento.

18.1.6. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, será atribuída à Contratada responsável pelos serviços de manutenção a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

18.1.7. Independentemente da aceitação formal dos serviços, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

18.2. Da Garantia das Peças, Componentes e Acessórios:

18.2.1. A Contratada responsável pelo fornecimento de peças, componentes e acessórios deverá prestar garantia mínima de 03 (três) meses sobre todos os itens por ela fornecidos, contada da data de entrega de cada item à Contratante.

18.2.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada responsável pelo fornecimento deverá substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para a Contratante, todo e qualquer item que apresentar defeito de fabricação, não conformidade com as especificações técnicas exigidas ou incompatibilidade com os equipamentos odontológicos do parque da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

18.2.3. Somente deverão ser fornecidos itens novos, originais ou com qualidade equivalente ao original, sendo expressamente vedado o fornecimento de peças, componentes ou acessórios reconicionados, reciclados ou provenientes de

reutilização de material já empregado, salvo em casos excepcionais formalmente autorizados pela Contratante.

18.2.4. Independentemente da aceitação formal dos itens fornecidos, a Contratada garantirá a qualidade e a conformidade técnica de todos os itens entregues.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos

itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA.

20.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

20.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

20.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

20.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

20.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

20.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

20.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

20.10. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

20.11. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.12. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

20.13. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratual, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE,

ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

20.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº. 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 21.1.1. Habilitação jurídica;
- 21.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 21.1.3. Qualificação técnica;
- 21.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 21.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

22.1. Com vistas a atender o disposto no artigo 69 da Lei Federal 14.133/2021, a Administração prevê no Edital de licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes, sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral.

22.2. O Município conclui que o índice mínimo igual ou superior a 1,00, exigido no Edital de licitação, para liquidez corrente, liquidez geral solvência geral são os aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:

- a.) Liquidez Corrente: O índice mínimo igual ou superior a 1,00 representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança ao Município no cumprimento do contrato.
- b.) Liquidez Geral: Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.

c.) Solvência Geral: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

22.3. Sendo assim, o índice mínimo igual ou maior que 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante.

22.4. Desta forma, atende plenamente a Lei Federal 14.133/2021 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato.

22.5. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

22.6. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

23. DAS AMOSTRAS

23.1. Para os itens relativos à **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva** em equipamentos odontológicos, não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista que a natureza da atividade não comporta amostragem prévia, sendo a qualidade e a adequação dos serviços aferidas por meio dos requisitos de habilitação técnica estabelecidos neste Termo de Referência e pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

23.2. Para os itens relativos ao **fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição**, durante a realização da licitação, a equipe técnica ou servidor competente do quadro de técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA dará suporte ao(a) Pregoeiro(a) na avaliação das amostras eventualmente solicitadas.

23.3. Havendo necessidade de esclarecimentos quanto à conformidade das peças, componentes e acessórios ofertados com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos itens ofertados, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, situada na Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro, Lima Campos/MA, no horário das 08h às 12h, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da solicitação.

23.4. O prazo para avaliação das amostras será de até 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento destas, podendo ser prorrogado por despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a).

23.5. A solicitação de amostras será direcionada exclusivamente aos licitantes provisoriamente vencedores dos itens de peças, componentes e acessórios, após a fase de julgamento de preços, visando verificar se os produtos descritos na proposta comercial atendem a todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e aos padrões mínimos de desempenho e qualidade.

23.6. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

23.6.1. O processo de análise das amostras ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à entrega das amostras, podendo ser prorrogado por despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação do servidor técnico responsável pela avaliação.

23.6.2. As análises ocorrerão nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, em local a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), com início às 09h00 e encerramento às 18h00, no horário oficial de Brasília, sendo as amostras analisadas observando a ordem dos itens do certame, da seguinte forma:

- a) **Análise de documentação técnica:** verificação da conformidade do produto ofertado com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências do instrumento convocatório;
- b) **Verificação de características e especificações:** confirmação de que os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência estão integralmente atendidos;
- c) **Teste de qualidade:** verificação das características mínimas de qualidade exigidas para cada item, incluindo compatibilidade com os equipamentos odontológicos do parque da Contratante;
- d) **Aceitação de questionamentos:** momento em que os presentes poderão formular questionamentos sobre a verificação dos itens avaliados.

23.7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

23.7.1. O relatório final de avaliação das amostras será publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA e no sítio oficial www.limacampos.ma.gov.br, em horário e local previamente agendados pelo(a) Pregoeiro(a).

23.7.2. Caso a amostra apresentada seja reprovada, o(a) Pregoeiro(a) adotará as medidas necessárias para convocar o licitante classificado em segundo lugar para apresentação de amostras, devendo o procedimento descrito neste item ser integralmente observado.

24. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação, poderão ter seus prazos de vigência prorrogados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

24.2. A prorrogação de que trata o item anterior ficará condicionada à demonstração, pela autoridade competente, de que as condições e os preços contratados

permanecem vantajosos para a Administração Pública, podendo ser realizada negociação com a Contratada visando à obtenção de condições mais favoráveis.

24.3. Caso as condições ou os preços praticados não sejam mais vantajosos para a Administração, o contrato poderá ser extinto ao término da vigência, sem ônus para qualquer das partes, desde que observadas as disposições legais aplicáveis.

24.4. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de justificativa circunstanciada da autoridade competente, e somente será admitida quando houver interesse da Administração e manutenção das condições de habilitação da Contratada.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação, seja em relação aos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, seja em relação ao fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição.

25.2. Cada Contratada deverá executar diretamente o objeto a ela adjudicado, sendo vedada a transferência, total ou parcial, das obrigações contratuais a terceiros, garantindo assim a qualidade, a rastreabilidade e a responsabilidade técnica sobre os serviços prestados e os itens fornecidos às unidades de saúde do Município de Lima Campos/MA.

25.3. O descumprimento do disposto neste item caracterizará inexecução contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Termo de Referência, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato.

26. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

26.1. A solução objeto desta licitação foi concebida para atender à necessidade permanente de conservação, manutenção e reposição de componentes do parque de equipamentos odontológicos das unidades de saúde do Município de Lima Campos/MA, de forma a garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços de saúde bucal prestados à população.

26.2. A solução é composta por dois objetos distintos e complementares entre si, licitados conjuntamente pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item, podendo ser adjudicados a empresas distintas, a saber:

I. Item 1 — Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos: compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, teste de segurança elétrica, rondas gerais e setoriais, execução de plano anual de manutenção programada, emissão de laudos técnicos e demais atividades descritas no item 5 deste Termo de Referência, remunerados por hora de mão de obra técnica, sob demanda, mediante abertura de chamado técnico pela Contratante;

II. Itens 2 a 262 — Fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição: compreende o fornecimento, sob demanda, de peças, componentes e acessórios necessários à manutenção dos equipamentos odontológicos integrantes do

parque da Contratante, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha orçamentária do item 4 deste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante.

26.3. Do ciclo de vida da solução:

26.3.1. A solução foi estruturada de forma a abranger todo o ciclo de vida dos equipamentos odontológicos do parque da Contratante, desde a sua instalação até a eventual inativação, contemplando as seguintes fases:

I. Fase de cadastramento e instalação: a Contratada responsável pelos serviços de manutenção deverá cadastrar todos os equipamentos do parque da Contratante, registrando suas informações técnicas, localização, data de instalação, cobertura de garantia e demais dados relevantes, além de realizar a instalação e desinstalação dos equipamentos sempre que necessário;

II. Fase de manutenção preventiva: execução periódica de manutenções preventivas, calibrações, testes de segurança elétrica, rondas gerais e setoriais, de acordo com o Plano Anual de Manutenção Programada elaborado em conjunto com a Contratante, com o objetivo de preservar as condições de funcionamento, segurança e desempenho dos equipamentos e reduzir a incidência de falhas e a necessidade de manutenções corretivas;

III. Fase de manutenção corretiva: atendimento aos chamados técnicos abertos pela Contratante, com diagnóstico do problema, execução dos reparos necessários e restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

IV. Fase de fornecimento de peças, componentes e acessórios: sempre que a execução de manutenção corretiva ou preventiva demandar a substituição de peças, componentes ou acessórios, a Contratada responsável pelos serviços de manutenção indicará formalmente à Contratante os itens necessários, cabendo à Contratante emitir a respectiva Ordem de Fornecimento à Contratada responsável pelos Itens, garantindo o abastecimento do parque de equipamentos com itens novos e tecnicamente compatíveis;

V. Fase de gestão e controle: toda a execução dos serviços de manutenção deverá ser gerida por meio de Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Odontológicos, que permitirá o monitoramento dos indicadores de desempenho, o controle das ordens de serviço e de fornecimento, o acompanhamento do plano anual de manutenção programada e a geração de relatórios técnicos periódicos, garantindo rastreabilidade, transparência e eficiência na gestão do parque de equipamentos;

VI. Fase de inativação: quando um equipamento atingir o fim de sua vida útil ou apresentar condições que inviabilizem sua recuperação técnica ou econômica, a Contratada responsável pelos serviços de manutenção emitirá laudo técnico fundamentando a solicitação de inativação, cabendo à Contratante avaliar e decidir sobre a medida, com a consequente exclusão do equipamento do Plano Anual de Manutenção Programada.

26.4. Da complementaridade entre os objetos:

26.4.1. Os dois objetos desta licitação são complementares entre si e devem ser executados de forma coordenada, cabendo à Contratante a gestão e a fiscalização de cada contrato de forma independente, assegurando que a eventual adjudicação dos itens a empresas distintas não comprometa a continuidade e a qualidade da manutenção do parque de equipamentos odontológicos.

26.4.2. A Contratada responsável pelos serviços de manutenção não poderá paralisar ou retardar a execução dos serviços sob a alegação de indisponibilidade de peças, componentes ou acessórios de reposição, devendo comunicar formalmente à Contratante a necessidade de fornecimento dos itens com a antecedência necessária para que a Contratante providencie o abastecimento em tempo hábil.

26.4.3. A Contratada responsável pelo fornecimento de peças, componentes e acessórios deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento, de modo a garantir a continuidade dos serviços de manutenção e a disponibilidade operacional dos equipamentos odontológicos das unidades de saúde do Município de Lima Campos/MA.

26.5. Da economicidade e vantajosidade da solução:

26.5.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços com julgamento por item e remuneração dos serviços de manutenção por hora de mão de obra técnica, combinada com o fornecimento de peças, componentes e acessórios sob demanda, foi adotada por ser a solução mais vantajosa para a Administração, pelos seguintes motivos:

I. Permite a contratação de mão de obra técnica especializada apenas quando houver demanda efetiva, evitando o custeio de postos de trabalho fixos com encargos permanentes independentes da produção;

II. Permite o fornecimento de peças, componentes e acessórios apenas quando houver necessidade identificada, evitando a formação de estoques desnecessários e o desperdício de recursos públicos;

III. Garante a competitividade do certame ao permitir que diferentes empresas concorram em cada item, de acordo com sua especialização, promovendo a obtenção do melhor preço para cada objeto;

IV. Assegura a rastreabilidade e o controle de qualidade tanto dos serviços executados quanto dos itens fornecidos, mediante exigência de documentação técnica, relatórios periódicos e garantias mínimas para cada objeto.

27. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

27.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe e demais normas pertinentes.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. A aceitação dos serviços de manutenção executados e das peças, componentes e acessórios fornecidos será realizada com base nas especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observados os critérios de recebimento provisório e definitivo dispostos no item 6 deste instrumento.

28.2. É expressamente vedada a utilização, na execução dos serviços de manutenção e no fornecimento de peças, componentes e acessórios objeto desta contratação, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e demais normas aplicáveis à matéria.

28.3. A execução do objeto por cada Contratada não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Contratante, sendo expressamente vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade ou subordinação direta, nos termos da legislação trabalhista e administrativa vigente, permanecendo cada Contratada como única responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais decorrentes da execução do objeto a ela adjudicado.

28.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Contratante, observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial os dispostos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à matéria.

29. DOS ANEXOS

29.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.1.1. **Anexo A — Parque de Equipamentos Odontológicos e Afins do Município de Lima Campos/MA**, contendo a relação completa dos equipamentos instalados nas unidades de saúde do Município, com identificação por unidade, marca, modelo e número de série. Este anexo é referência tanto para a Contratada responsável pelos serviços de manutenção, que deverá executar os serviços sobre o parque nele relacionado, quanto para a Contratada responsável pelo fornecimento de peças, componentes e acessórios, que deverá observar a compatibilidade dos itens fornecidos com os equipamentos nele listados.

29.1.2. **Anexo B — Informações Operacionais da Empresa**, modelo de documento a ser preenchido e apresentado pela Contratada responsável pelos serviços de manutenção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do contrato, contendo os dados de contato para abertura de chamados técnicos e a relação nominal dos profissionais envolvidos na execução contratual, com seus respectivos vínculos. Este anexo não se aplica à Contratada responsável exclusivamente pelo fornecimento de peças, componentes e acessórios.

29.1.3. **Anexo C — Modelo de Ronda Geral**, documento padrão a ser utilizado pela Contratada responsável pelos serviços de manutenção na execução das rondas gerais periódicas nas unidades de saúde com equipamentos odontológicos.

29.1.4. **Anexo D — Modelo de Ronda Setorial**, documento padrão a ser utilizado pela Contratada responsável pelos serviços de manutenção na execução das rondas setoriais nos setores críticos das unidades de saúde.

29.2. Os anexos acima elencados são partes indissociáveis deste Termo de Referência, prevalecendo, em caso de divergência entre eles e o corpo do presente instrumento, as disposições constantes neste Termo de Referência.

29.3. Os Anexos C e D aplicam-se exclusivamente à Contratada responsável pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, não gerando obrigações para a Contratada responsável pelo fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A

“PARQUE DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E AFINS DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA”

CENTRO DE SAUDE DA MULHER

Aparelho	Serial	Modelo	Quant.
Cadeira Odontológica kavo cor azul Royal composta de Equipo Flex 201861857 , Refletor H3 e Unidade auxiliar com um sugador venturi cuba de porcelana	2018153857	Unik	01
Mocho Odontológico k a v o com 5 rodízios e pistão a gás encosto anatômico tombo 000447	000447	fisiomocho	01
Autoclave Odontológica marca Bioex 21 L inox digital 220v tombo 000456	1265032018281	horizontal	01
Fotopolimerizador de resina odontologica marca schuster modelo emitter A fit 650nm 450 mw	L 1811978S	Emiter A fit	01
Compressor de Ar odontológico marca Schuster modelo S45 G3 220v com filtro e regulador de pressão	ZW850A2	S45 G3	01
Seladora para papel grau cirurgico marca essencedental modelo selamaxx 220v	91259	selamaxx	01
Aparelho de ultrassom marca kodentech modelo scaler jet 220v	2206476	scaler	01
Caneta de Alta rotação marca kavo 350 mil rpm	201407297	Extra torque 505	01
Micro motor sistema intra marca D700 dabi atlante	500000010614	D700	01
Contra angulo sistema intra marca D700 dabi atlante	C79626	D700	01

UBS “DR. PAULO BOGEA”

Aparelho	Serial	Modelo	Quant.
Cadeira Odontológica Olsen cor azul royal composta de Equipo Flex, Refletor LED e Unidade auxiliar com 2 sugadores venturi e cuba de porcelana.	10057579	Sprint	01
Mocho Odontológico marca Olsen modelo sprint com 5 rodízios e encosto anatômico, pistão a gás	10057579	Sprint	01
Compressor de Ar marca motomil 1CV CSM 5/24L 220V com filtro coalescente e regulador de pressão	12000023	Motomil CSM5/24	01
Fotopolimerizador de resina odontologica marca schuster modelo emitter A fit 650nm 450 mw	L 1901515 S	Emitter A	01
Autoclave Odontológica marca Bioex cuba inox digital 21 L 220v tombo 000306	1265032018284	Bioex 21LD	01
Aparelho de Ultrassom Odontológico marca kondentech Scaler jet 220v	SSD2303397	scalerjet	01
Aparelho de Raios Dabi Atlante periapical 70 Kvp 7mA coluna sobre rodízios fab 09/03/2021, 220v	500001717342	Spectro 70x	01
Seladora P/ papel grau cirurgico mr essencedental mod selamaxx 220v	SE 16398	selamaxx	01
AUTOCLAVE NA SALA DE CURATIVOS DO BOGÉA			
Autoclave marca cristofoli 220v modelo vitale analógica 12 Litros aluminio, fab 11/2010 tombo 000100	Vt 1601924	Vitale 12	01

Caneta de alta rotação dentmed spray triplo push button	200219702	Push button	01
Caneta de alta rotação marca DX spray triplo push button	MB 17102	Mega buton	01
Caneta de alta rotação marca calu push button 1s	30595	Calu	01
Caneta de alta rotação marca dentflex modelo futura 2 1s	B 006418	Futura 2	01
Micro motor sistema intra marca D700	500001453463	SL 30 TB	01
Micro motor sistema intra marca DX	MM18022	Intra DX	01
Contra angulo sistema intra marca neolab M 924	1086	M924	01
Contra angulo sistema intra marca Lyjan	240530035	intra	01

UBS "NOVA SALVAÇÃO"

Aparelho	Serial	Modelo	Quant.
Cadeira Odontológica marca Cristofoli cor azul claro modelo marcopolo II, composta de Equipo Flex, Refletor 12V 50w e Unidade auxiliar com 2 sugadores venturi e cuba integrada e m porcelana, 220v lote 67352 fab 11/2010	MP11 060001	MarcopololI	01
Mocho Odontológico marca gnatus cor verde com 5 rodízios e encosto anatômico, pistão a gás	Sns	Suncrus	01
Compressor de Ar odontológico marca Schuster modelo S45 G3 220v com filtro e regulador de pressão	RA12 01533	S45 G3	01
Autoclave Odontológica marca Bioex digital 21 L inox fab. 05/03/2028 1770w, 220v.	1265032018279	Bioex 21LD	01

UBS "MAEZINHA"

Aparelho	Serial	Modelo	Quant.
Cadeira Odontológica marca kavo cor azul royal composta de Equipo Flex nº 2018161852 , Refletor H3 e unidade auxiliar com 1 sugador venturi e cuba de porcelana	2018153849	Unik	01
Mocho odontológico marca kavocom 5 rodízios e encosto anatômico pistão a gás	Tombo 001737	Fisiomocho	01
Compressor de Ar Odontológico marca schuster modelo S45 G1 220v, com filtro coalescente e regulador de pressão	434878	S45 G1	01
Autoclave Odontologica mr bioex 21L digital inox 220v, 000345	265032018281	Bioex 21LD	01
Aparelho de Raios G n a t u s periapical 70 Kv 7 mA coluna movel montada sobre rodízios, 220v brasil sorridente fab 11/03/2009 Tubo 0112467109	0112457108	Timex 70	01
Fotopolimerizador de resina odontologica marca schuster modelo emitter A fit 650nm 450 mw	L 2042604S	Emitter A	01
Seladora para papel grau cirurgico, marca essencedental 220v lote 24ED05SE0341 modelo selamaxx	SE 16390	Selamaxx	01
Caneta de alta rotação marca kavo modelo 605 extra torque	2014188343	kavo 605	01
Micro motor sistema intra 500 marca kavo	2014138816	Kavo 500	01
Contra angulo sistema intra marca kavo modelo 500	2014139468	Kavo 500	01

UBS "SÃO DOMINGOS"

Aparelho	Serial	Modelo	Quant.
Cadeira Odontológica kavo cor Azul claro composta de Equipo Flex 2015145790, Refletor H3 e Unidade auxiliar com 1 sugador venturi e cuba de porcelana.	2015123467.	Unik	01
Mocho odontológico marca gnatus cor verde com 5 rodízios pistão a gás	sns	fisiomocho	01

Compressor de Ar Odontológico marca Cristofoli 38 litros 220v com filtro coalescente e regulador ., 220v motor 1 hp A7001 06/2010 tombo 001742	37280	Cristofoli DA	01
Autoclave Odontológica marca Bioex 21 L digital inox tombo 001771 , 220v	1265032018277	Bioex 21 LD	01

UBS “CENTRINHO” CECILIA TAVARES DE SOUSA

Aparelho	Serial	Modelo	Quant.
Cadeira Odontológica marca gnatus modelo syncrus GL 220v cor azul Marinho composta de Equipo pop flex, Refletor 12v 55w H3 e Unidade auxiliar com 1 sugador venturi e cuba de porcelana fab 04/02/2009 220v	4550295021	Syncrus GL	01
Mocho odontológico com 5 rodízios e encosto anatômico, pistão a gás	sn	GL gás	01
Autoclave Odontológica marca Bioex 21 L digital inox digital 220v	1265032018278	Bioex 21LD	01
Compressor de Ar Odontológico marca schuster modelo S45 G1 220v com filtro coalescente e regulador de pressão	RA434878	S45 G1	01

UBS “BAIXÃO” UNID BASICA DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA

Aparelho	Serial	Modelo	Quant.
Cadeira Odontológica marca gnatus cor azul claro 220v composta de Equipo Flex POP 4531076023 FAB 12 11 2008 , Refletor H3 12v 55w e Unidade auxiliar com 1 sugador venturi e cuba cuspeira de porcelana	4531076023	Syncrus GL	01
Mocho odontológico marca gnatus cor verde com 5 rodízios, pistão a gás	sn	Pop Gas	01
Compressor de Ar Odontológico marca schuster modelo S45 G1 220v com filtro coalescente e regulador de pressão	RA 434877	S45 G1	01

UBS “BOM JESUS”

Aparelho	Serial	Modelo	Quant.
Cadeira Odontológica marca gnatus syncrus GL cor verde 220 v composta de Equipo pop Flex 4647972004 , Refletor 12v 55w H3 e Unidade auxiliar com 1 sugador venturi cuba de porcelana. Tombo 001514. Ano 31/03/2010	4647972004	Syncrus GL	01
Mocho odontológico marca Gnatus cor verde com 5 rodízios, pistão a Gás tombo 001515	Tombo 001515	Pop GL	01
Compressor de Ar Odontológico marca pressure 8,4 pés, 30 Litros 1 Hp 220v	12397211	8,4 30L	01
Autoclave Odontológica marca Bioex 21L digital inox 220v Tombo001577 1700w	1265032018283	21L inox	01
Aparelho de Raios X marca X dent 220 v periapical 70 Kv montado sobre rodízios tombo 001516 tubo KL01 anodo 93129 série 11021852	11021851	D70	01
Seladora para papel grau cirurgico 220v marca biotron 220v	sns	selabem	01
Fotopolimerizador marca microdont modelo bluestar com fonte AC DC e cabo de força	BS 08230926	buestar	01

POVOADO “SÃO JOSÉ DOS MOURAS” UBS RAIMUNDO MACHADO

Aparelho	Serial	Modelo	Quant.
----------	--------	--------	--------

Cadeira Odontológica marca kavo cor azul Royal composta de Equipo Flex 2018162182 , Refletor H3 e Unidade auxiliar com 1 sugador venturi cuba de porcelana unik	2018153858	Unik	01
Mocho odontológico marca kavo com 5 rodízios e encosto anatômico, pistão a gás	Sn	fisiomocho	01
Aparelho de Raios X Odontológico marca x dent periapical tubo 95477 kL 01 coluna móvel,220v	11021849	D70	01
Compressor de Ar odontológico marca Schuster modelo S45 G3 220v com filtro e regulador de pressão	RA 1946	S45 G3	01
Autoclave Odontológica cristofoli 12 litros vitale al 220v fabricação 01 2011 1,2 kw 6ª lote 78624 -	VT 1610206	Vitale	01
Fotopolimerizador de resina odontologica marca schuster modelo emitter A fit 650nm 450 mw	L 1811936 S	Emitter A	01
Caneta de alta rotação marca neolab	MA01-3525	Neolab	01
Micro motor sistema intra marca neolab	M104-5006	neolab	01
Contra angulo marca kavo intra 500 ano 2014	2014125124	Intra 500	01

UBS "SANTO ANTONIO DOS SARDINHAS"

Aparelho	s/n	Modelo	Quant.
Cadeira Odontológica marca Cristofoli cor azul claro composta de Equipo digital Flex,Refletor 12V 50w e Unidade auxiliar com 2 sugadores venturi e cuba de porcelana,220v	MPil lot 67435	Marcopolo II	01
Mocho odontológico marca cristofoli com 5 rodízios e encosto anatômico, pistão a gás	sn	cristofoli	01
Compressor de Ar Odontológico marca cristofoli 38 litros 220v com filtro e regulador de pressão	37272	DA1000	01
Autoclave Odontológica marca Bioex 21 litros cuba inox	1265032018280	horizontal	01

UBS "SANTA MARIA DOS FERNANDES"

Aparelho	S/n	Modelo	Quant.
Cadeira Odontológica marca kavo cor azul marinho 220v composta de Equipo Flex 2018161845 , Refletor H3 e Unidade auxiliar com 1 sugador venturie cuba de Série 2018153850	2018153850	Unik	01
Mocho Odontológico marca kavo com 5 rodízios e encosto anatômico, pistão a gás	Sns	fisiomocho	01
Compressor de Ar marca schuster Odontológico 45 litros , 220v com filtro coalescente e regulador, série RA 0121920	0121320	S45 G3	01
Autoclave Odontológica marca bioex digital 21 Litros, 220v	1265032018282	21L inox	01
Fotopolimerizador marca gnatus optilight Ld max	4581036006	optilight	01
Micro motor sistema intra marca neolab M6D1	5709	M6D1	01
Contra angulo sistema intra marca neolab M 924	1032	M924	01
Caneta de alta rotação marca kavo extra torque	2017211310	Extra torque	01

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B

“INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DA EMPRESA”

Por este documento, a _____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) do CPF nº _____, APRESENTA, para fins de atendimento à exigência do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/20____, as informações para contato e abertura de chamado, e a relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do Contrato nº ____/____ originado por este Pregão, e apresenta em ANEXO a documentação que comprova o vínculo destes profissionais com nossa empresa.

Informações para Abertura de Chamados:

TELEFONE LOCAL:	
E-MAIL:	
CELULAR LOCAL (SOBREAVISO):	

Relação Nominal dos Profissionais envolvidos na execução do contrato:

Função: PREPOSTO			
nome	Telefone	e-mail	Assinatura

Função: RESPONSÁVEL TÉCNICO		
NOME	Nº.	Assinatura

Função: TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO			
NOME	IDENTIFICAÇÃO CURSO TÉCNICO	DO	Assinatura

Função: OUTRAS		
NOME	Função	Assinatura

E por ser verdade, assina o presente documento sob as penas da lei.
Local e data

(Nome do Representante)

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO C

“MODELO DE RONDA GERAL”

RONDA GERAL

DATA: ____/____/____

EXECUTOR: _____

Identificação do setor			Observações
Descrição	Responsável		
	Nome/carimbo	Assinatura	

REGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000017242/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2026

Ao

Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 010/2026

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSION:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo o fornecimento de peças de reposição quando for necessário, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2026. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento:

Prazo de execução/fornecimento:

Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2026, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
ANEXO III**

**PROCESSO ADM. Nº 000017242/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº _____, através da Secretaria Municipal Saúde, com sede na _____, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. _____, portadora da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo o fornecimento de peças de reposição quando for necessário, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1.2. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lima Campos/MA, responsável pela condução do procedimento licitatório, pela gestão da Ata de Registro de Preços dela decorrente e pelo controle dos quantitativos registrados, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

2.2. Não há registro de órgãos ou entidades participantes neste procedimento de registro de preços, tendo em vista que a presente licitação foi conduzida exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, sem a adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na fase de intenção de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não

ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº. 010/2026.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, ____ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....

CNPJ nº:

Nome :

Cargo :

R.G. :

TESTEMUNHAS :

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

Anexo
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
ANEXO IV**

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº
CONTRATO Nº

**CONTRATO DE _____ QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA
CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Lima Campos, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Srº(a). _____, Secretário(a) Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Srº(a) _____, inscrito no CPF nº _____, e portador do RG nº. _____, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº _____, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 000017242/2026, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa (s) jurídica(s) para _____, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 010/2026, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$	
				Unitário	Total

01					
	VALOR TOTAL R\$.....				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2026;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços n.º/20.....

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de, contados do(a), na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.1. A vigência deste contrato poderá ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.2. A prorrogação de que trata o item anterior ficará condicionada à demonstração, pela autoridade competente, de que as condições e os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, podendo ser realizada negociação com a Contratada visando à obtenção de condições mais favoráveis.

4.1.3. Caso as condições ou os preços praticados não sejam mais vantajosos para a Administração, o contrato poderá ser extinto ao término da vigência, sem ônus para qualquer das partes, desde que observadas as disposições legais aplicáveis.

4.1.4. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de justificativa circunstanciada da autoridade competente, e somente será admitida quando houver interesse da Administração e manutenção das condições de habilitação da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

5.1. DO ESCOPO DO OBJETO

5.1.1. O objeto da presente licitação é composto por dois grupos distintos, a saber:

I. **Serviço de mão de obra:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, a ser executado nas unidades de saúde do Município de Lima Campos/MA, na quantidade e nos locais declarados, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus Anexos;

II. **Fornecimento de peças, componentes e acessórios:** fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição destinados à manutenção dos equipamentos odontológicos integrantes do parque da Contratante, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha orçamentária do item 4 do Termo de Referência.

5.1.2. O julgamento será realizado por item, sendo admitida a adjudicação de itens distintos a licitantes diferentes, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

5.1.3. Caso os itens de serviço de manutenção e os itens de fornecimento de peças, componentes e acessórios sejam adjudicados a empresas distintas, as respectivas contratadas deverão atuar de forma coordenada, de modo a evitar a paralisação dos serviços, cabendo à Contratante a gestão e fiscalização da execução contratual de cada uma delas.

5.2. DO ESCOPO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO — ITEM 1

5.2.1. As atividades compreendidas no escopo dos serviços de manutenção em equipamentos odontológicos, a serem executadas sobre o parque de equipamentos da Contratante — relacionado de forma não exaustiva no Anexo A do Termo de Referência —, incluem:

- a) Cadastro dos equipamentos;
- b) Instalação e desinstalação dos equipamentos, ou seja, montagem e desmontagem, quando necessário;
- c) Manutenção Corretiva;
- d) Desenvolvimento de procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica;
- e) Desenvolvimento de Plano Anual de Manutenção Programada;
- f) Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos;
- g) Rondas Gerais e Rondas Setoriais;
- h) Aplicação de peças, componentes e acessórios de reposição, quando necessário, observado o disposto no item 5.3 do Termo de Referência;
- i) Treinamento de usuários dos equipamentos e demais profissionais indicados pela Contratante, quando necessário;
- j) Execução dos serviços mediante utilização de Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Odontológicos;
- k) Emissão de laudos técnicos dos equipamentos, quando necessário.

5.2.1.1. Cadastro de Equipamentos Odontológicos:

5.2.1.1.1. A Contratada responsável pela prestação dos serviços de manutenção deverá manter um cadastro atualizado do Parque de Equipamentos Odontológicos da Contratante, contendo no mínimo as seguintes informações: código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, número de série, número de

patrimônio, data de aquisição, data de instalação, valor de aquisição e cobertura de garantia e/ou contrato de manutenção.

5.2.1.2. Instalação e Desinstalação de Equipamentos Odontológicos:

5.2.1.2.1. A Contratada será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos equipamentos odontológicos, sempre que necessário.

5.2.1.3. Manutenção Corretiva:

5.2.1.3.1. A Contratada será responsável pelo atendimento técnico de todo e qualquer chamado técnico referente ao parque de equipamentos odontológicos da Contratante;

5.2.1.3.2. A abertura do chamado técnico pela Contratante implica o início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e do Tempo de Reparo;

5.2.1.3.3. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 01 (um) dia útil;

5.2.1.3.4. É facultado à Contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos, visando minimizar a demanda de chamados técnicos, desde que tais treinamentos não impliquem ônus adicional para a Contratante;

5.2.1.3.5. Para todo atendimento técnico realizado deverá ser emitido documento de Atendimento Técnico, a ser entregue à Contratante, contendo no mínimo as seguintes informações:

- I. Identificação do equipamento;
- II. Data e hora do início e do encerramento do atendimento técnico;
- III. Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);
- IV. Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
- V. Descrição de eventual(ais) pendência(s);
- VI. Descrição de eventual(ais) peça(s), componente(s) ou acessório(s) aplicado(s);
- VII. Status do equipamento após o atendimento técnico;
- VIII. Nome e assinatura do responsável pelo atendimento técnico;
- IX. Nome e assinatura do responsável pelo aceite do corpo clínico;
- X. Nome e assinatura do responsável pelo ateste.

5.2.1.3.6. A Contratada responsável pela prestação dos serviços de manutenção será responsável pela execução da Manutenção Corretiva no parque de equipamentos odontológicos da Contratante, limitando-se sua obrigação à mão de obra técnica

necessária à realização dos reparos, conforme remunerado pelo Item 1 da planilha orçamentária.

5.2.1.3.7. Em toda e qualquer Manutenção Corretiva em que a Contratante julgar necessária a realização de Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica, a Contratada deverá realizar o respectivo procedimento no equipamento odontológico antes de liberá-lo ao setor de origem.

5.2.1.3.8. O fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição eventualmente necessários à execução da Manutenção Corretiva constitui objeto autônomo desta licitação, registrado nos Itens 2 a 262 da planilha orçamentária, e será contratado separadamente, nos termos do item 5.3 do Termo de Referência. A Contratada responsável pelos serviços de manutenção deverá indicar formalmente à Contratante a necessidade de aplicação de peças, componentes ou acessórios, cabendo à Contratante providenciar o seu fornecimento por meio da contratação correspondente.

5.2.1.3.9. O Tempo de Reparo não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis, excluindo-se deste cômputo o período de eventual aguardo pelo fornecimento de peças, componentes ou acessórios de reposição, cuja contratação é de responsabilidade da Contratante.

5.2.1.4. Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, Ronda Geral e Ronda Setorial:

5.2.1.4.1. A Contratada deverá desenvolver procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica para o parque de equipamentos odontológicos da Contratante, em conformidade com as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as disposições do Termo de Referência.

5.2.1.4.2. A Contratante deverá validar os procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica desenvolvidos pela Contratada, podendo, a qualquer tempo, solicitar eventuais alterações nos procedimentos.

5.2.1.4.3. Na execução de Rondas Gerais e Rondas Setoriais deverão ser utilizados, respectivamente, os modelos constantes do **Anexo C — Modelo de Ronda Geral** e do **Anexo D — Modelo de Ronda Setorial**, integrantes do Termo de Referência.

5.2.1.4.4. A Contratada deverá desenvolver, em conjunto com a Contratante, um Plano Anual de Manutenção Programada do parque de equipamentos odontológicos, com o objetivo de reduzir a incidência de Manutenção Corretiva, prevenir danos futuros, corrigir falhas em estágios iniciais e aumentar a confiabilidade e a segurança dos equipamentos.

5.2.1.4.5. O Plano Anual de Manutenção Programada deverá estabelecer o período previsto para a execução de cada Manutenção Programada, sendo considerada fora do prazo toda e qualquer manutenção não executada no período planejado, entendendo-se como período o dia, a semana ou o mês estabelecido no plano.

5.2.1.4.6. As manutenções preventivas do parque de equipamentos odontológicos da Contratante, com exceção das autoclaves de barreira, quando houver, deverão contemplar, sempre que aplicável, os procedimentos mínimos necessários à preservação das condições de funcionamento, segurança, desempenho e vida útil dos equipamentos, observada a periodicidade estabelecida pela Administração. Caso a execução da manutenção preventiva demande a aplicação de peças, componentes ou acessórios de reposição, a Contratada deverá indicar formalmente à Contratante tal necessidade, para que esta providencie o fornecimento por meio da contratação correspondente, nos termos do item 5.3 do Termo de Referência.

5.2.1.4.7. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas referentes à verificação do IPEM e à colocação de selo do INMETRO, sempre que aplicável, não incidindo nenhum ônus adicional para a Contratante.

5.2.1.4.8. A Contratada será responsável pela execução de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica no parque de equipamentos odontológicos da Contratante, devendo executar a calibração dos parâmetros mensuráveis estabelecidos pela Administração, de acordo com as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

5.2.1.4.9. Após a realização de cada Manutenção Preventiva, a Contratada deverá emitir um Documento de Manutenção Preventiva, contendo, sempre que aplicável, o respectivo Certificado de Calibração e o Certificado de Teste de Segurança Elétrica, e afixar uma Etiqueta de Manutenção Programada no equipamento, contendo no mínimo: o tipo de serviço realizado, o número do documento gerado, o nome da empresa e do técnico executor, a data de execução e a data limite do período/ano da próxima Manutenção Preventiva planejada.

5.2.1.4.10. A Etiqueta de Manutenção Programada deverá ser fornecida pela Contratada e substituída sempre que necessário, devendo ser autoadesiva, confeccionada em material poliéster metalizado resistente à rotina de higienização dos equipamentos, em formato retangular com bordas abauladas, com dimensões aproximadas de 80 mm de largura por 40 mm de altura, contendo as inscrições "MANUTENÇÃO CLÍNICA" e "POSTO DE SAÚDE", conforme modelo ilustrado no Termo de Referência.

5.2.1.4.11. As Rondas Gerais e Rondas Setoriais deverão ser realizadas com periodicidade mensal, sendo a Ronda Geral executada em todos os setores das unidades de saúde que possuam equipamentos odontológicos, e a Ronda Setorial executada exclusivamente nos setores críticos das unidades de saúde.

5.2.1.4.12. A Contratada será responsável pela execução das Rondas Gerais e Rondas Setoriais nas unidades de saúde com equipamentos odontológicos.

5.2.1.4.13. A Contratada deverá entregar à Contratante o Plano Anual de Manutenção Programada dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.3. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO — ITENS 2 A 262

5.3.1. O fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição constitui objeto autônomo e independente desta licitação, registrado nos Itens 2 a 262 da planilha orçamentária, podendo ser adjudicado a licitante distinto daquele responsável pela prestação dos serviços de manutenção.

5.3.2. O fornecimento das peças, componentes e acessórios será realizado sob demanda, mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pela Contratante, conforme a necessidade identificada durante a execução dos serviços de manutenção ou por solicitação direta da Administração.

5.3.3. Sobre o conceito de peças, componentes e acessórios de reposição, entende-se todo e qualquer item necessário para reparar um equipamento odontológico e restabelecer o seu pleno funcionamento para a finalidade para a qual foi concebido.

5.3.4. Condições para o Fornecimento de Peças, Componentes e Acessórios:

I. A necessidade de fornecimento de peças, componentes ou acessórios poderá ser identificada pela Contratada responsável pelos serviços de manutenção, que deverá comunicar formalmente à Contratante, com a indicação dos itens necessários e suas especificações técnicas;

II. A Contratante verificará a real necessidade do fornecimento indicado e, confirmada a demanda, emitirá a respectiva Ordem de Fornecimento à Contratada responsável pelos itens de peças, componentes e acessórios;

III. Somente deverão ser fornecidos itens novos, originais ou com qualidade equivalente ao original, sendo expressamente vedado o fornecimento de peças reconcondicionadas, recicladas ou provenientes de reutilização de material já empregado, salvo em casos excepcionais formalmente autorizados pela Contratante;

IV. Toda peça, componente ou acessório fornecido deverá ser acompanhado de cópia da respectiva nota fiscal de aquisição, para fins de controle, rastreabilidade e comprovação da origem do item aplicado;

V. O prazo para entrega das peças, componentes e acessórios será definido na Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

5.3.5. A Contratada responsável pelo fornecimento das peças, componentes e acessórios deverá prestar garantia mínima de 03 (três) meses para todo e qualquer item fornecido, contada da data de entrega, independentemente da garantia oferecida pelo fabricante.

5.3.6. Ressalta-se que, em razão do julgamento por item, é possível que os itens relativos aos serviços de manutenção (Item 1) e os itens relativos ao fornecimento de peças, componentes e acessórios (Itens 2 a 262) sejam adjudicados a empresas distintas. Nessa hipótese, cada Contratada responderá exclusivamente pelas

obrigações decorrentes dos itens a ela adjudicados, cabendo à Contratante a gestão e coordenação entre as partes, de modo a garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção do parque de equipamentos odontológicos.

5.3.7. A Contratada responsável pelo fornecimento de peças, componentes e acessórios deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento, de modo a evitar a paralisação dos serviços de manutenção em razão da indisponibilidade dos itens necessários ao reparo dos equipamentos.

5.4. DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

5.4.1. Entende-se por serviço especializado todo e qualquer serviço que exija conhecimento técnico ou mão de obra especializada de fábrica, serviço técnico de alta especialização, ou ainda a realização de procedimentos que estejam além da capacidade técnica ordinária da Contratada responsável pela manutenção, necessários para restabelecer o pleno funcionamento de equipamento odontológico da Contratante.

5.4.2. Quando a Contratada responsável pelos serviços de manutenção identificar a necessidade de execução de serviço especializado, deverá comunicar formalmente à Contratante, com a descrição técnica do serviço necessário e a justificativa para sua realização.

5.4.3. A Contratante verificará a real necessidade da execução do serviço especializado indicado e, confirmada a demanda, autorizará formalmente o seu prosseguimento, observando as seguintes condições:

I. A Contratada deverá apresentar orçamento detalhado para a execução do serviço especializado, podendo a Contratante realizar pesquisa de preços complementar para verificação dos valores orçados;

II. A Contratante deverá aprovar formalmente o orçamento apresentado antes do início da execução do serviço especializado, ficando a Contratada obrigada a executá-lo pelo menor valor apurado entre os orçamentos obtidos;

III. Após a execução do serviço especializado, a Contratada deverá apresentar à Contratante a respectiva nota fiscal, para fins de controle, liquidação e rastreabilidade do serviço executado.

5.4.4. Os serviços especializados eventualmente necessários à manutenção dos equipamentos odontológicos não estão incluídos na remuneração prevista no Item 1 da planilha orçamentária, devendo sua contratação ocorrer de forma autônoma, mediante processo administrativo próprio, conforme as regras da Lei nº 14.133, de 2021, e as normas aplicáveis à matéria.

5.4.5. A Contratada responsável pela execução dos serviços de manutenção deverá prestar garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços por ela executados,

contada da data de conclusão de cada atendimento, respondendo por eventuais vícios ou defeitos decorrentes da execução no período de garantia.

5.4.6. A Contratada responsável pelo fornecimento de peças, componentes e acessórios deverá prestar garantia mínima de 03 (três) meses sobre os itens por ela fornecidos, contada da data de entrega de cada item, respondendo por eventuais defeitos de fabricação ou não conformidade com as especificações técnicas no período de garantia.

5.5. Treinamento:

5.5.1. A Contratada responsável pelos serviços de manutenção deverá, quando necessário, elaborar e ministrar treinamentos operacionais para os usuários dos equipamentos odontológicos da Contratante e demais profissionais por ela indicados, abrangendo temas como instruções operacionais, princípios de funcionamento, montagem de equipamentos e acessórios, limpeza, desinfecção e solução de problemas, sem ônus adicional para a Contratante.

5.6. Execução dos Serviços mediante Sistema de Gestão de Manutenção:

5.6.1. Os serviços de manutenção em equipamentos odontológicos deverão ser executados com a utilização de Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Odontológicos, de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

5.6.2. O Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Odontológicos deverá possuir, no mínimo, os seguintes indicadores de desempenho:

- I. Tempo Médio de Atendimento (TMA);
- II. Tempo Médio de Reparo (TMR);
- III. Performance de Manutenção Executada (PME);
- IV. Performance de Manutenções Programadas (PMP);
- V. Performance de Resolutividade Interna (PRI);
- VI. Performance de Disponibilidade de Equipamentos (PDE).

5.6.3. O Sistema deverá permitir a criação de metas para os indicadores listados no subitem anterior.

5.6.4. O Sistema deverá permitir a emissão dos seguintes relatórios mínimos:

- I. Cadastro de equipamentos por código de identificação, nomenclatura, situação, localização, centro de custo, marca, modelo, número de série, patrimônio, classificação, data de aquisição, data de instalação, valor de aquisição e cobertura de garantia ou contrato de manutenção;

II. Ordens de serviço por setor, centro de custo, período, equipamento, técnico e situação;

III. Planos de manutenção cadastrados;

IV. Contratos cadastrados;

V. Registro de peças, componentes e acessórios aplicados nos equipamentos, com identificação do item, data de aplicação e origem do fornecimento.

5.6.5. A Contratada deverá disponibilizar aos servidores indicados pela Contratante acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Odontológicos, bem como capacitá-los para sua utilização, sem ônus adicional para a Contratante.

5.6.6. A Contratante será responsável pelo registro, no Sistema de Gestão de Manutenção, de todo e qualquer serviço executado no parque de equipamentos odontológicos, incluindo os serviços de manutenção e os fornecimentos de peças, componentes e acessórios realizados no período.

5.6.7. O Sistema de Gestão de Manutenção deverá possuir banco de dados dedicado à prestação dos serviços objeto deste contrato.

5.6.8. Ao final do período de vigência do contrato, a Contratada deverá entregar à Contratante o banco de dados do Sistema de Gestão de Manutenção em formato digital editável e livre de senha, sendo o pagamento da última nota fiscal condicionado a essa entrega.

5.7. Emissão de Laudos Técnicos:

5.7.1. A Contratada responsável pelos serviços de manutenção deverá emitir laudos técnicos dos equipamentos odontológicos da Contratante sempre que necessário ou sempre que solicitado pela Contratante.

5.7.2. Quando a Contratada julgar pertinente a inativação de equipamento odontológico da Contratante, deverá emitir laudo técnico fundamentando e justificando a solicitação.

5.7.3. A Contratante avaliará a solicitação de inativação e emitirá parecer formal aprovando ou reprovando a medida proposta.

5.7.4. Aprovada a inativação do equipamento, a Contratada deverá excluir do Plano Anual de Manutenção Programada as manutenções planejadas para o equipamento inativado.

5.8. Local de Prestação dos Serviços:

5.8.1. Os serviços de manutenção em equipamentos odontológicos deverão ser prestados, preferencialmente, nas dependências das unidades de saúde da Contratante, salvo nos casos em que, por razões técnicas devidamente justificadas, a Contratada necessite remover o equipamento para execução do reparo em suas instalações, hipótese que deverá ser previamente autorizada pela Contratante.

5.9. Horário de Prestação dos Serviços:

5.9.1. Os atendimentos técnicos decorrentes de chamados realizados pela Contratante deverão ser executados no horário regular de funcionamento das unidades de saúde, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, respeitados os prazos de atendimento estabelecidos no Termo de Referência.

5.9.2. Para atendimentos emergenciais fora do horário regular, a Contratada deverá manter sistema de sobreaviso, conforme disposto no item 5.10 do Termo de Referência.

5.9.3. O horário regular para abertura de Chamados Técnicos e para realização de Atendimentos Técnicos pela Contratada será das 07:00h às 19:00h, em dias úteis, não sendo exigida a presença permanente de técnico nas dependências da Contratante, devendo o atendimento aos chamados ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

5.10. Do Sobreaviso:

5.10.1. A Contratada deverá manter regime de sobreaviso para atender eventuais Chamados Técnicos Emergenciais fora do horário regular de prestação dos serviços.

5.10.2. A abertura do Chamado Técnico Emergencial implica o início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico Emergencial e do Tempo de Reparo.

5.10.3. O Tempo de Atendimento Técnico Emergencial não poderá exceder a 02 (duas) horas.

5.10.4. Todas as despesas referentes ao sobreaviso e ao acionamento dos profissionais nesse regime são de inteira responsabilidade da Contratada, não incidindo nenhum ônus adicional para a Contratante.

5.10.5. A Contratada deverá disponibilizar número de telefone celular para o acionamento do sobreaviso pela Contratante.

5.11. Da Equipe Técnica:

5.11.1. O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços de manutenção em equipamentos odontológicos será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo esta assegurar-se de que a equipe será suficiente para o cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.11.2. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, equipe técnica com qualificação compatível com o objeto contratado, em quantidade suficiente para garantir o atendimento aos Chamados Técnicos dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, observados os requisitos mínimos de qualificação técnica exigidos no Edital da licitação.

5.11.3. Não será exigida a presença permanente de técnico nas dependências da Contratante, salvo durante a efetiva execução dos serviços demandados.

5.11.4. Para efeito de caracterização de dias úteis e dias não úteis, será considerado o calendário oficial do Município de Lima Campos/MA.

5.12. Das Reuniões:

5.12.1. Deverá ser realizada reunião mensal nas dependências da Contratante, com a participação obrigatória do Fiscal ou Fiscal Substituto da Contratante e do Preposto e Responsável Técnico da Contratada.

5.12.2. A reunião mensal deverá ter como pauta o acompanhamento dos serviços por meio dos Indicadores de Desempenho, a tratativa de eventuais pendências e demais assuntos pertinentes à execução contratual.

5.13. Das Ferramentas da Equipe Técnica:

5.13.1. O fornecimento, a manutenção e a reposição, quando necessária, de ferramentas para a execução dos serviços de manutenção em equipamentos odontológicos são de inteira responsabilidade da Contratada, não incidindo nenhum ônus adicional para a Contratante.

5.13.2. Entende-se por ferramentas todo e qualquer dispositivo físico que forneça vantagem de trabalho, bem como acessórios e consumíveis necessários ao reparo de equipamentos odontológicos.

5.13.3. São consideradas Ferramentas de Uso Individual aquelas comumente utilizadas, tais como: alicate universal, alicate de corte, alicate de bico chato, chaves de fenda, chaves philips, chaves de precisão, chaves allen, chaves torx, estilete, pinça, ferro de solda, solda, sugador de solda, multímetro digital, lanterna, pincel e limpa-contato.

5.13.4. São consideradas Ferramentas de Uso Coletivo aquelas eventualmente utilizadas, tais como: alicate de pressão, alicate crimpador, chaves canhão, furadeira, brocas, mini retífica, soprador térmico, espaguete termorretráteis, aspirador de pó portátil, martelo comum, martelo de borracha, morsa de bancada, alicate amperímetro, abraçadeiras de nylon, colas, álcool isopropílico, lubrificantes, desengripantes e graxas.

5.13.5. A Contratada deverá disponibilizar as Ferramentas de Uso Individual e de Uso Coletivo necessárias à execução dos serviços, devendo cada técnico da equipe possuir maleta individual com as ferramentas de uso individual.

5.13.6. As ferramentas são propriedade da Contratada e poderão, a seu critério, ser recolhidas ao fim da vigência do contrato.

5.14. Dos Uniformes da Equipe Técnica:

5.14.1. O fornecimento, a manutenção e a reposição, quando necessária, de uniformes para a equipe técnica são de inteira responsabilidade da Contratada, não incidindo nenhum ônus adicional para a Contratante nem para os empregados da Contratada.

5.14.2. Os uniformes deverão ter a seguinte composição mínima: camisa social com identificação da Contratada e jaleco branco com identificação da Contratada e do colaborador, para os técnicos em equipamentos odontológicos.

5.14.3. Caso a Contratada já possua uniforme em padrão diferente do especificado, poderá submetê-lo à aprovação da Contratante, que poderá autorizar a sua utilização.

5.15. Dos Equipamentos de Proteção Individual — EPI:

5.15.1. O fornecimento, a manutenção e a reposição, quando necessária, de Equipamentos de Proteção Individual — EPI para a equipe técnica são de inteira responsabilidade da Contratada, devendo os EPIs ser compatíveis com as atividades a serem desempenhadas e observar as disposições da NR 6 e demais normas aplicáveis, não incidindo nenhum ônus adicional para a Contratante nem para os empregados da Contratada.

5.16. Dos Analisadores e Simuladores de Equipamentos Odontológicos:

5.16.1. O fornecimento, a calibração, a manutenção e a reposição, quando necessária, de analisadores e/ou simuladores necessários à execução dos serviços de manutenção em equipamentos odontológicos são de inteira responsabilidade da Contratada, não incidindo nenhum ônus adicional para a Contratante.

5.16.2. Entende-se por analisadores e/ou simuladores todo e qualquer instrumento necessário para simular e/ou aferir parâmetros de um equipamento odontológico, ou para calibrá-lo.

5.16.3. Todos os analisadores e/ou simuladores fornecidos deverão estar devidamente calibrados e acompanhados de cópia do respectivo certificado de calibração válido e rastreável à Rede Brasileira de Calibração — RBC/INMETRO.

5.16.4. O transporte dos analisadores e/ou simuladores até os locais de prestação dos serviços é de inteira responsabilidade da Contratada, não incidindo nenhum ônus adicional para a Contratante.

5.16.5. Os analisadores e simuladores são propriedade da Contratada e poderão, a seu critério, ser recolhidos ao fim da vigência do contrato.

5.17. Dos Relatórios Técnicos:

5.17.1. Sempre que for realizada manutenção corretiva, a Contratada responsável pelos serviços deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, Relatório Técnico de todos os equipamentos atendidos, contendo no mínimo: descrição dos serviços executados, descrição do defeito apresentado, identificação das peças, componentes ou acessórios substituídos quando for o caso, tipo do bem, número de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia dos serviços executados.

5.17.2. A Contratada responsável pelo fornecimento de peças, componentes e acessórios deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis

contados de cada entrega, documento de fornecimento contendo: identificação dos itens entregues, quantidades, números de série quando aplicável, data de entrega e prazo de garantia dos itens fornecidos.

5.17.3. A Contratada responsável pelos serviços de manutenção deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização de cada ciclo de manutenção preventiva, Relatório Técnico mensal contendo a descrição dos serviços realizados, os equipamentos atendidos, os resultados das calibrações e testes de segurança elétrica realizados, e a indicação de eventuais necessidades de fornecimento de peças, componentes ou acessórios identificadas durante a execução dos serviços.

5.18. Das Contratações Decorrentes do Registro de Preços:

5.18.1. As contratações decorrentes do presente Registro de Preços, tanto para os serviços de manutenção quanto para o fornecimento de peças, componentes e acessórios, ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante emissão do contrato ou instrumento equivalente, da respectiva Nota de Empenho e da posterior Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, conforme o caso.

5.18.2. As notas fiscais relativas aos serviços de manutenção e ao fornecimento de peças, componentes e acessórios serão atestadas pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, após conferência das especificações e quantidades constantes da respectiva Nota de Empenho e comprovação da efetiva execução do objeto.

5.19. Demais condições de entrega e recebimento dos serviços estão previstas no Termo de Referência e ETP, Anexo I do Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. Do Recebimento dos Serviços de Manutenção:

6.1.1. Os serviços de manutenção serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos ou corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.3. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente

pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.2. Do Recebimento das Peças, Componentes e Acessórios:

6.2.1. As peças, componentes e acessórios de reposição serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2.2. Os itens fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.3. O recebimento definitivo das peças, componentes e acessórios ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas, mediante aceitação por termo detalhado.

6.3. Disposições Comuns ao Recebimento:

6.3.1. O prazo para recebimento definitivo, tanto dos serviços quanto das peças, componentes e acessórios, poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.3. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços contratados, nos termos da legislação aplicável.

6.8. DA LIQUIDAÇÃO

6.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.2.1. o prazo de validade;

6.8.2.2. a data da emissão;

6.8.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.2.5. o valor a pagar; e

6.8.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Do Prazo de Pagamento:

7.1.1. O pagamento relativo aos serviços de manutenção executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e da respectiva nota fiscal devidamente atestada, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

7.1.2. O pagamento relativo ao fornecimento de peças, componentes e acessórios será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos itens entregues e da respectiva nota fiscal devidamente atestada, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

7.1.3. Cada contratada — a responsável pelos serviços de manutenção e a responsável pelo fornecimento de peças, componentes e acessórios, quando adjudicadas a empresas distintas — receberá o pagamento correspondente exclusivamente aos itens a ela adjudicados, não havendo qualquer solidariedade entre elas quanto às obrigações de pagamento da Contratante.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2.2. O pagamento será realizado em favor de cada Contratada, separadamente, por meio de ordem ou transferência bancária em conta corrente por ela indicada na proposta, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, referente aos serviços executados ou aos itens fornecidos no período.

7.2.3. Cada Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA a respectiva Nota Fiscal ou Fatura acompanhada das certidões de regularidade fiscal listadas no subitem 7.2.1 do Edital, correspondentes exclusivamente aos itens a ela adjudicados, sejam serviços de manutenção ou fornecimento de peças, componentes e acessórios.

7.2.4. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a documentação exigida, o Extrato do Simples referente à última competência.

7.2.5. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estarão sujeitas à retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com a legislação aplicável à matéria. No caso do fornecimento de peças, componentes e acessórios, aplicar-se-á o regime tributário correspondente à natureza da operação, conforme a legislação vigente.

7.2.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo correspondente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

7.2.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendentes de liquidação obrigações decorrentes de penalidades impostas ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.2.8. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, apuradas nos termos deste contrato e do Termo de Referência e do Edital.

7.2.9. O cronograma de desembolso será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva execução dos serviços de manutenção e a efetiva entrega das peças, componentes e acessórios, devendo o pagamento ser efetuado no prazo e nas demais condições estabelecidas neste item, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros e à regular liquidação da despesa

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{1}{365} = \frac{(6/100)}{365} \times \frac{1}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

CLÁUSULA NONA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

9.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

9.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato;

10.1.1. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lima Campos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	
Unidade Gestora	
Função	
Sub-Função	
Programa	
Projeto Atividade	
Classificação	
Econômica	
Fonte de Recurso	

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. Não seria exigida prestação de garantia contratual nesta licitação.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 010/2026 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.13. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 010/2026 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:

14.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto a ela adjudicado, seja a prestação de serviços de manutenção ou o fornecimento de peças, componentes e acessórios, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

14.1.2. Executar os serviços de manutenção e/ou fornecer as peças, componentes e acessórios conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

14.1.3. Apresentar o "ANEXO B do Termo de Referência - INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DA EMPRESA" no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de início de vigência do contrato, contendo telefone e endereço eletrônico para contato e solicitação de Chamado Técnico ou Ordem de Fornecimento, e a relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato com suas respectivas funções (preposto, responsável técnico, técnico, administrativo etc.) e comprovantes de vínculo destes.

14.1.4. Apresentar novamente o "ANEXO B do Termo de Referência - INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DA EMPRESA" sempre que ocorrer alteração nos dados anteriormente apresentados.

14.1.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, sendo expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

14.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do objeto a ela adjudicado, seja de serviços de manutenção ou de peças, componentes e acessórios, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

14.1.7. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.

14.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, reservando à Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos.

14.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou no fornecimento dos itens ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

14.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

14.1.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

14.1.12. Manter à frente dos serviços e do fornecimento dos itens representantes idôneos, com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional.

14.1.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados e aos itens fornecidos por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

14.1.14. Executar o objeto no prazo e demais condições previstas neste Termo de Referência, seja a prestação dos serviços de manutenção ou a entrega das peças, componentes e acessórios.

14.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto a ela adjudicado, seja na execução dos serviços de manutenção ou no fornecimento de peças, componentes e acessórios, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.1.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução ou da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, bem como as peças, componentes e acessórios que apresentarem defeitos ou não conformidades com as especificações técnicas exigidas.

14.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.20. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.1.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

14.1.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução ou da entrega do objeto contratual.

14.1.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

14.1.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.1.26. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.1.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

14.1.29.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

14.1.30. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

14.1.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução ou de entrega do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos ou nas especificações dos itens a serem fornecidos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

14.1.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.1.34. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

14.1.34.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

14.1.34.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

14.1.34.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

14.1.35. A Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços ou na entrega dos itens fornecidos, por uso indevido de patentes

registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados ou dos itens fornecidos, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço competente.

14.1.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços executados e dos itens fornecidos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

14.1.37. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços executados ou aos itens fornecidos que sejam objeto do contrato, prestando os esclarecimentos necessários.

14.1.38. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato. A Contratante reserva-se ao direito de visitar as instalações da Contratada a fim de averiguações.

14.1.39. Executar os serviços e fornecer as peças, componentes e acessórios somente por meio de profissionais técnicos qualificados e habilitados para tanto.

14.1.40. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4 Multa:

15.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando aplicável:

15.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

15.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

15.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

15.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

15.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a contratante.

15.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

15.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial;

15.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

15.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.13. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3. Indenizações e multas.

16.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA.

18.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

18.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

18.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

18.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

18.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

18.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

18.10. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

18.11. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.12. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

18.13. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratual, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE,

ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

18.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

20.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

21.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 e rege-se pelas disposições expressas na LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

23.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

23.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

24.1. A Contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade para que não haja impactos no meio Ambiente:

24.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

24.3. A Contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade para que não haja impactos no meio Ambiente:

24.4. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

24.5. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, conforto e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

24.6. Deverá prever soluções inovadoras na prestação de serviços de excelência, que resultem em sustentabilidade e eficiência.

24.7. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

24.8. Racionalização do uso de substância potencialmente tóxicas/poluentes. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, água e papel.

24.9. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição. Reciclagem/destinação adequada de resíduos gerados na prestação de serviços. Priorizar o emprego de mão de obra local, nos termos do inciso IV, art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

24.10. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, conforto e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá prever soluções inovadoras na prestação de serviços de excelência, que resultem em sustentabilidade e eficiência. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

24.11. Racionalização do uso de substância potencialmente tóxicas/poluentes. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, água e papel. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição. Reciclagem/destinação adequada de resíduos gerados na prestação de serviços. Priorizar o emprego de mão de obra local, nos termos do inciso IV, art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 24.2, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura.

25.2. Incumbirá ao contratante, na forma prevista no art. 76 do DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, publicar o presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, Regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, e demais diplomas legais pertinentes.

26.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), ... de de

(.....)

CONTRATANTE

(.....)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF Nº _____

02. _____

CPF Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE EPP

REF. PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2026.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com Sede na, através do seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA que, no ano-calendário de realização da presente licitação, até a data de envio da proposta, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

...../MA, em/...../2026

.....
(representante legal, RG e CPF)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE ÍNDICES ECONÔMICOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO nº/2026.

O Sr _____ contador, inscrito no CRC/xx_____. DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, atende aos coeficientes e índices econômicos previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026., comprovando sua boa condição financeira.

...../....., em/...../2026

Assinatura do contador responsável
Nome e CRC

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO nº/2026.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com Sede na, através do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº. /2026.

...../....., em /...../2026

.....
(representante legal, RG e CPF)